



## Nova empresa de transporte municipal começa operação nesta segunda-feira (1º)

PÁG 02

**Prefeitura de São Vicente  
abre inscrições para vagas  
de estágio**

PÁG 04

**Prefeitura lança 1ª edição  
do Concurso Inova  
São Vicente**

PÁG 05



## NOVA EMPRESA DE TRANSPORTE MUNICIPAL COMEÇA OPERAÇÃO NESTA SEGUNDA-FEIRA (1º)

A empresa Santa Cecília Turismo LTDA (Sancetur) iniciou a prestação de serviços do transporte público municipal nesta segunda-feira (1º).

Por volta das 3h, o prefeito Kayo Amado foi pessoalmente conversar com os trabalhadores e acompanhar a partida do primeiro ônibus, que às 4h iniciou o trajeto em direção ao bairro Humaitá, na Área Continental.

Também estiveram presentes a vice-prefeita Sandra Conti, a presidente do Fundo Social de Solidariedade, Thaynã Carneiro, os vereadores Professor Thiago, Jefferson Cezarolli e Higor Ferreira, além de secretários municipais e responsáveis da empresa Sancetur.

Durante o trajeto, o prefeito comemorou a circulação da nova frota na Cidade, deixando para trás os problemas com a antiga empresa.

“É um momento histórico e importante para todos os moradores. Desde que assumimos a Prefeitura buscamos melhorar o transporte público que sempre foi um alvo constante de críticas. Hoje podemos iniciar esse contrato emergencial com uma empresa séria, e com responsabilidade

para garantir que todos os munícipes possam ir e vir do trabalho para casa, circular pela cidade, sabendo que vai ter ônibus e que eles serão de qualidade”, afirmou o prefeito Kayo Amado.

O acordo prevê a disponibilidade de 70 veículos para o transporte coletivo, sendo mais cinco de reserva. Além disso, as 16 linhas que estão ativas na Cidade serão mantidas.

Em conjunto com o sindicato da categoria, a Sancetur deu preferência pela contratação dos funcionários da Otrantur, que passaram por um processo seletivo, novos testes e exames toxicológicos.

### Confira as principais dúvidas sobre a transição da nova empresa:

**Cartão** - Será possível utilizar o antigo cartão, SV CARD, até o dia 21 de agosto (cerca de 15 dias úteis). Caso o usuário não utilize até essa data, o saldo será expirado, sem a possibilidade de estorno por parte da administração.

A Prefeitura orienta que, caso o portador se sinta lesado, ele deve procurar vias legais, entrando em contato com a Defensoria Pública, Procon, OAB ou advogado particular.

Vale ressaltar que, durante o mês de julho, a Prefeitura orientou os usuários a não recarregarem seus cartões-transporte, tendo em vista a mudança de empresa. A Administração Municipal também enviou ofício à Otrantur (antiga empresa) não autorizando a recarga de créditos no cartão dos usuários.

**Tarifa** - A tarifa será mantida em R\$ 3,95 para que a população, que já sofreu com o mau serviço por quase três anos, não seja onerada.

**Gratuidade e meia tarifa** - A Sancetur garante gratuidade prevista em leis federal e municipal (Lei Complementar 925/18).

- Idosos maiores de 65 anos (lei federal) sem restrições. É necessário apresentar documento original com foto;

- 60 anos (lei municipal) e pessoas com deficiência (PCD) terão direito à utilização, sem custos, de dois créditos diários. É necessário apresentar documento original com foto (durante 21 dias).

- Estudantes da rede pública de ensino, escolas particulares e cursos oficiais terão direito à concessão de passe escolar ao custo de 50% do valor da tarifa.

**Trajetos e itinerário** - Neste momento de contrato emergencial, as mesmas 16 linhas que já estavam em circulação no contrato com a Otrantur serão mantidas. São elas:

- 103 - Vila Margarida
- 104 - Vila Margarida
- 105 - Náutica III
- 107 - Tancredo
- 108 - Tancredo
- 110 - Jockey
- 112 - Náutica III
- 115 - Ilha Porchat
- 201 - Vila Ema
- 202 P - Gleba II
- 202 T - Gleba II
- 203 P - Pq. Continental
- 203 T - Pq. Continental
- 204 P - Humaitá
- 204 T - Humaitá
- 205 - Japuí

A Prefeitura reforça que um novo estudo sobre o transporte público na Cidade está sendo realizado. O período para conclusão dessa etapa é de aproximadamente 120 dias e os dados obtidos resultarão em um diagnóstico de oferta e demanda do Município, pautando os moldes de uma nova contratação.

Decreto de rescisão contratual com a Otrantur

- O anúncio foi feito em 1º/7/2022 - o decreto 5871 declara caducidade da concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus, objeto do contrato de concessão 62/2019, outorgada à Otrantur Transporte e Turismo LTDA.

- A rescisão ocorreu diante de todas as violações contratuais identificadas em diligência realizada pelo Departamento de Trânsito da Secretaria de Defesa e Ordem Social (Sedos) na sede da empresa.

- Violações contratuais - Em anexo do contrato firmado junto à Otrantur, era prevista uma frota de 245 veículos. No entanto, a empresa vinha trabalhando com apenas 28 ônibus e micro-ônibus, ou seja, pouco mais de 10% do previsto no Termo de Referência.

- Destes 28 ônibus “aptos” para o transporte dos vicentinos, 22 operavam com o licenciamento vencido e com mais de dez anos de uso, tempo esse muito diferente do que foi acordado em contrato, que estipulava a idade média da frota total em cinco anos, e a idade máxima de cada veículo em dez anos.

- Além do licenciamento, questões como lataria danificada, falta de limpeza no interior dos veículos e acúmulo de multas também foram outros problemas identificados durante a diligência da Sedos na última semana.

## **PREFEITURA ABRE INSCRIÇÕES PARA VAGAS DE ESTÁGIO**

A Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria de Gestão (Seges), abre inscrições para o Processo Seletivo Complementar de Estágio, destinado à formação de cadastro-reserva, para o segundo semestre do ano de 2022.

Nos cursos superiores a bolsa do estágio de 30 horas semanais é de R\$ 900. Já para o estágio de 20 horas semanais, R\$ 600. Para os cursos técnicos, 30 horas recebe R\$ 600 e o de 20 horas R\$ 450.

Os interessados devem cumprir os seguinte requisitos: não estar cursando o último semestre letivo; ter a idade mínima de 16 anos completos até a data de convocação para entrega da documentação; não possuir restrições de quaisquer ordens junto à Instituição de Ensino a qual estiver vinculado(a); não pertencer ao quadro efetivo ou temporário de servidores da Prefeitura Municipal de São Vicente; não possuir vínculo trabalhista com qualquer outro Órgão da Administração Direta ou Indireta em níveis Municipal, Estadual ou Federal; não ter estagiado por 2 (dois anos) ou mais na Prefeitura de São Vicente no mesmo curso que está se candidatando, salvo Pessoa com Deficiência.

As vagas disponíveis são para as seguintes áreas:

Administração  
Artes Visuais  
Biologia  
Ciências Contábeis  
Ciências Econômicas  
Cinema, Rádio e TV  
Educação Física (Licenciatura)  
Engenharia Ambiental  
Engenharia Civil  
Engenharia Elétrica  
Fonoaudiologia  
Gestão de Recursos Humanos  
Gestão Empresarial  
Gestão Pública  
História  
Informática (Banco de Dados, Ciências da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Tecnologia de Informação, Tecnólogo em Sistemas, Sistemas para Internet e Redes de Computadores)  
Jornalismo  
Letras  
Matemática  
Marketing  
Pedagogia  
Produção Audiovisual  
Psicologia  
Publicidade e Propaganda  
Relações Públicas  
Técnico de Administração  
Técnico de Nutrição  
Técnico de Segurança do Trabalho

As inscrições podem ser feitas no site da prefeitura, na aba “Institucional”, item “Concursos e Estágios”.

Para mais informações o edital completo está disponível no endereço: [www.saovicente.sp.gov.br/processo-seletivo-complementar-de-estagio-2022](http://www.saovicente.sp.gov.br/processo-seletivo-complementar-de-estagio-2022).

## PREFEITURA LANÇA 1ª EDIÇÃO DO CONCURSO INOVA SÃO VICENTE

A Secretaria de Planejamento e Governança (Seplag) da Prefeitura de São Vicente abriu o Concurso Inova São Vicente.

O certame busca a inovação na administração pública, através da valorização dos servidores públicos efetivos ou comissionados, empresas, organizações da sociedade civil, startups e universidades, para melhorias de processos e políticas públicas.

### Categorias

1) Inovação em Processos Organizacionais; o projeto deve simplificar procedimentos e destravar processos burocráticos, criando novos métodos ou reestruturando os que já existem;

2) Inovação em Serviços ou Políticas Públicas; deve impactar a entrega de serviços ou políticas públicas ao munícipe;

3) Parceiros Inovadores; deve apresentar soluções que utilizem dados públicos e proponham melhorias em serviços e políticas públicas para o município.

Podem participar grupos de até três pessoas ou individualmente e para isso é necessário preencher o Formulário de Inscrição, no link: <https://www.saovicente.sp.gov.br/concurso-inova-sao-vicente>.

As inscrições permanecerão abertas até o dia 31 de agosto. No formulário é necessário constar informações sobre a equipe e sobre o projeto.

O processo de seleção será por uma triagem de conformidade e por uma comissão julgadora e irá acontecer entre os dias 1 e 9 de setembro. Os critérios de avaliação será feita por uma escala de zero a dez. O resultado da última etapa da seleção vai acontecer no dia 17 de outubro.

Serão escolhidos até três projetos por categoria, que serão classificados do primeiro ao terceiro colocado. O evento de premiação acontecerá no dia 24 de outubro.

### SECRETARIAS

**Secretaria Executiva do Prefeito**  
Mário Santana Neto  
[mario.santana@saovicente.sp.gov.br](mailto:mario.santana@saovicente.sp.gov.br)

**Secretaria de Governo**  
Rafael Nascimento Leite  
[gabinete.segov@saovicente.só.gov.br](mailto:gabinete.segov@saovicente.só.gov.br)

**Secretaria de Gestão**  
Yuri Camara Batista  
[seadgab@saovicente.sp.gov.br](mailto:seadgab@saovicente.sp.gov.br)

**Secretaria da Fazenda**  
Marianne da Costa Antunes  
[sefazexp@saovicente.sp.gov.br](mailto:sefazexp@saovicente.sp.gov.br)

**Secretaria de Planejamento e Governança**  
Talita Correa Santos  
[seplan@saovicente.sp.gov.br](mailto:seplan@saovicente.sp.gov.br)

**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
David Daniel Schmidt  
[sejur@saovicente.sp.gov.br](mailto:sejur@saovicente.sp.gov.br)

**Secretaria de Imprensa e Comunicação Social**  
Kennedy Lui dos Santos  
[seicom@saovicente.sp.gov.br](mailto:seicom@saovicente.sp.gov.br)

**Secretaria da Educação**  
Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili  
[seeduc@saovicente.sp.gov.br](mailto:seeduc@saovicente.sp.gov.br)

**Secretaria da Saúde**  
Michelle Luis Santos  
[gabinete@saude.saovicente.sp.gov.br](mailto:gabinete@saude.saovicente.sp.gov.br)

**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
Leandro Valença da Silva  
[gabinete.seas@gmail.com](mailto:gabinete.seas@gmail.com)

**Secretaria de Cultura, Esportes e Cidadania**  
Rodrigo Nascimento Leite  
[cultura@saovicente.sp.gov.br](mailto:cultura@saovicente.sp.gov.br)

**Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal**  
Flávia Ramacciotti Cesar de Oliveira  
[gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br](mailto:gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br)

**Secretaria de Turismo**  
Juliana Arnaut de Santana  
[turismo@saovicente.sp.gov.br](mailto:turismo@saovicente.sp.gov.br)

**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**  
Eduardo Oliveira  
[sehabsv@gmail.com](mailto:sehabsv@gmail.com)

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**  
Allan Pavlovsky  
[sedectsv@gmail.com](mailto:sedectsv@gmail.com)

**Secretaria de Defesa e Ordem Social**  
Sílvio Damasceno Simora  
[setrans@saovicente.sp.gov.br](mailto:setrans@saovicente.sp.gov.br)

**Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários**  
Rogerio Tadachi Iha  
[secinp@saovicente.sp.gov.br](mailto:secinp@saovicente.sp.gov.br)

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Parcerias Público-Privadas**  
Alexsandro Ferreira  
[sepes@saovicente.sp.gov.br](mailto:sepes@saovicente.sp.gov.br)

**Secretaria de Obras**  
Wanessa Almeida Valente de Matos  
[seob@saovicente.sp.gov.br](mailto:seob@saovicente.sp.gov.br)

**Secretaria de Serviços Públicos**  
Cláudio Altafin  
[seosp@saovicente.sp.gov.br](mailto:seosp@saovicente.sp.gov.br)

**Subprefeitura da Área Continental**  
José Leal da Fonseca  
[subadm.expediente@gmail.com](mailto:subadm.expediente@gmail.com)

## CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

### A) EMENDAS À LEI ORGÂNICA

Não contém publicações nesta data.

### B) LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

#### LEI Nº 4307, DE 29 DE JULHO DE 2022.

**Projeto de Lei nº 94/22 de autoria do Vereador Jabá**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva. Proc. nº 33859/22**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva, a ser celebrado anualmente no dia 14 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de julho de 2022.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

### C) LEIS PROMULGADAS PELO LEGISLATIVO

Não contém publicações nesta data.

### D) DECRETOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 5874, DE 12 DE JULHO DE 2022

**Institui o Programa de Demissão Voluntária (PDV) de que trata a Lei Complementar nº 1.046, de 1º de abril de 2022 e convoca para adesão o grupo de empregados que especifica, e dá outras providências. Proc. 39623/21**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica instituído, nos termos da autorização contida na Lei Complementar nº 1.046, de 1º de abril de 2022, o Programa de Demissão Voluntária (PDV) dos empregados admitidos pela Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI (em liquidação), hoje integrantes do Quadro Especial da Administração Direta de que trata a Lei Complementar nº 949, de 31 de julho de 2019.

Art. 2º Poderão aderir ao PDV os empregados integrantes do Quadro Especial de que trata a Lei Complementar nº 949, de 31 de julho de 2019, que, na data de publicação deste Decreto, estejam aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS ou que, embora ainda não aposentados, reúnam os requisitos legais e constitucionais necessários à aposentadoria.

Parágrafo único. Além do requisito instituído no caput deste artigo, o empregado não poderá, na data de publicação deste Decreto, estar respondendo a processo administrativo ou judicial, cível ou criminal, que possa implicar na perda do emprego público e/ou na restituição de valores ao erário.

Art. 3º No prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Decreto, os empregados que preencham os requisitos do art. 2º poderão protocolar pedido de adesão ao PDV junto à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGP, da Secretaria de Gestão - SEGES, instruído dos seguintes documentos:

- I - cópia de seu documento de identidade;
- II - certidões de distribuição cível e criminal dos cartórios distribuidores judiciais estadual e federal locais;

III - se aposentados, cópia da carta de concessão do benefício; e se aposentáveis, cópia do relatório analítico do sistema de simulação de aposentadoria do sistema "Meu INSS";

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

§1º O empregado poderá ser representado por procurador, devendo ser apresentado, no ato do protocolo, o documento de identidade original e a respectiva procuração, assinada na forma do documento apresentado, para conferência.

§ 2º Sendo apresentada certidão positiva de distribuição judicial, deverá ser apresentada, também, certidão de objeto e pé dos processos eventualmente relacionados, a fim de verificar que o mérito dos procedimentos não impede a participação do empregado no PDV.

§ 3º A ausência dos documentos elencados no caput deste artigo ou das certidões de objeto e pé exigidas na forma de seu § 2º não impede o protocolo do pedido de adesão, mas obstará sua apreciação até que a documentação seja complementada.

§ 4º O pedido protocolado na forma do caput deste artigo será instruído pelo DIGP, ainda, com cópia da ficha da vida funcional do empregado.

§ 5º Os dados fornecidos pelo empregado ou seu procurador no formulário de adesão servirão para fins do recadastramento anual de que trata o Decreto nº 5825, de 4 de maio de 2022.

Art. 4º O pedido e os documentos que lhe acompanham serão autuados e encaminhados à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGP, da Secretaria de Gestão - SEGES, para análise dos requisitos.

Parágrafo único. A DIGP poderá solicitar ao empregado aderente o complemento ou o esclarecimento de informações que entender pertinentes, bem como a apresentação de documentos complementares, se necessário.

Art. 5º Não havendo óbices para a concessão, os autos serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Gestão - SEGES, para apreciação de seu titular.

§ 1º O ato decisório será publicado no Boletim Oficial do Município - BOM.

§ 2º A partir da data de publicação do ato decisório, o empregado é dispensado seu comparecimento ao serviço público, o que será comunicado à chefia de sua unidade de lotação para fins de controle.

§ 3º Compete à Secretaria de Gestão - SEGES, nos termos dos artigos 4º, § 2º, e 6º, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 1046, de 1º de abril de 2022, organizar a ordem de apreciação dos pedidos, observados os critérios de idade dos empregados

aderentes e da ordem cronológica do protocolo dos pedidos.

Art. 6º Após a publicação, os autos serão restituídos à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGP para providências quanto à convocação do empregado para fins de ciência pessoal ou de seu procurador, e quanto às anotações e baixa da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 7º Instruído com a ciência pessoal do empregado, os autos serão encaminhados:

I - à Diretoria de Recursos Humanos - DIRH, da Secretaria de Gestão - SEGES, para cálculo das verbas rescisórias; e, após,

II - à Secretaria da Fazenda - SEFAZ para providências de empenho, liquidação e pagamento.

§1º Os cálculos deverão considerar o bônus financeiro previsto no art. 3º, II, da Lei Complementar nº 1.046, de 2022, separadamente das demais verbas, sobre o qual não incidirão descontos ou contribuições de quaisquer naturezas.

§ 2º O pagamento será realizado na próxima folha de pagamento, até o quinto dia útil do mês subsequente, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato decisório, precedendo a quaisquer outros de mesma natureza, ainda que inscritos como Despesas de Exercícios Anteriores ou Restos a Pagar, nos termos do artigo 4º, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 1046, de 1º de abril de 2022.

Art. 8º A rescisão será homologada na sede local do Sindicato da categoria, e a Administração será representada por Técnico de Recursos Humanos formalmente designado ao encargo de preposto, e por Procurador do Município, que poderão assinar documentos e termos dela decorrentes.

Art. 9º A Secretaria de Gestão poderá editar, por Portaria de seu titular, normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de julho de 2022.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 5887, DE 22 DE JULHO DE 2022**  
**Institui e regulamenta o Curso de Formação, Treinamento e Capacitação para os ingressantes nos Quadros da Guarda Civil Municipal de São Vicente. Proc. 21680/22**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Art. 1º Este Decreto institui o Curso de Formação, Treinamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal aos ingressantes de seus quadros, e regulamenta os princípios e as normas para sua formalização, nos termos e condições dispostas na Lei Federal nº 13.022, de 2014, do Decreto Federal nº 9.847, de 2019, da Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, da Polícia Federal, e da Instrução Normativa nº 201, de 2021, da Polícia Federal.

Art. 2º O Curso de Formação, Treinamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal, de caráter eliminatório, tem por objetivo formar, instruir e capacitar os servidores ingressantes nos quadros da Guarda Civil Municipal - GCM.

§ 1º A grade curricular base do Curso de Formação, Treinamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal terá como base a Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, com as devidas adaptações, nos termos do presente Decreto, e, subsidiariamente, as normas legais e regimentais da Administração Municipal.

§ 2º O Curso de Formação, Treinamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal terá duração de 875 (oitocentas e setenta e cinco) horas-aula, considerando-se 45 (quarenta e cinco) minutos a hora-aula, ficando o cronograma de datas a cargo da Secretaria de Defesa e Ordem Social - SEDOS.

Art. 3º O Curso de Formação, Treinamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal será administrado e supervisionado pela Guarda Civil Municipal - GCM, subordinada à Secretaria de Defesa e Ordem Social - SEDOS, que deverá indicar um GCM Supervisor como responsável pela supervisão do curso e dois GCMs para desempenhar as atividades de Auxiliar de Ensino e de Auxiliar de Controle Administrativo.

Parágrafo único. Os GCMs serão indicados pelo Comandante da Guarda e designados por Portaria do titular da Secretaria de Defesa e Ordem Social - SEDOS, que definirá as atividades a serem desempenhadas.

Art. 4º O corpo docente será constituído

por indivíduos que detenham comprovado reconhecimento das disciplinas cujo ensino lhes for confiado, preferencialmente integrantes da Guarda Civil Municipal de São Vicente, ou, subsidiariamente, do restante dos quadros da Administração Municipal.

§ 1º Caso não seja possível constituir o corpo docente nos termos do caput deste artigo, poderão ser recrutados profissionais integrantes dos quadros de outros entes federativos, preferencialmente das carreiras de Guarda Civil Municipal, sem prejuízo da contratação de particulares nas hipóteses permitidas.

§ 2º Os integrantes do corpo docente deverão entregar certificados e comprovantes de qualificação e conhecimento junto à Supervisão do Curso de Formação, Treinamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal em tempo hábil, para arquivamento em pasta própria.

§ 3º As atividades dos professores e instrutores, e as respectivas disciplinas, poderão ser definidas em Portaria do titular da Secretaria de Defesa e Ordem Social - SEDOS.

§ 4º Serão designados por Portaria do titular da Secretaria de Defesa e Ordem Social - SEDOS os professores e instrutores do Curso.

Art. 5º Os alunos do Curso de Formação, Treinamento e Capacitação da Guarda Civil serão os servidores ingressantes nos quadros da Guarda Civil Municipal - GCM através de concurso público. Parágrafo único. Os alunos, para ingressarem e permanecerem nos locais em que serão ministradas as aulas do Curso de Formação, Treinamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal, deverão portar crachá de identificação, além de uniforme e equipamentos padronizados.

Art. 6º A avaliação de rendimento do Curso de Formação, Treinamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal será aferida, ao final, por disciplina, observada a graduação da nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 1º A média final consistirá no somatório de todas as notas, dividida pelo número de disciplinas avaliadas.

§ 2º A aprovação no Curso de Formação, Treinamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal é condicionada à obtenção de média final mínima de 6 (seis) pontos.

§ 3º Nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 1055, de 7 de julho de 2022, o Curso de Formação, Treinamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal constituirá etapa obrigatória do estágio probatório, sendo considerado reprovado

o aluno que, ao final do Curso, obtiver média final inferior a 6 (seis) pontos.

Art. 7º Ao aluno que for surpreendido utilizando-se de meios ilícitos durante as avaliações, vedadas pela lei ou pelo Edital do Concurso, será atribuída nota 0 (zero) na avaliação, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 8º O resultado das avaliações deverá ser encaminhado pelo professor e instrutor à Supervisão do Curso de Formação, Treinamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal, por intermédio do Auxiliar de Ensino, no prazo de 3 (três) dias úteis após sua realização.

Art. 9º O aluno que se julgar prejudicado na avaliação poderá solicitar a revisão da nota atribuída, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após sua divulgação.

Art. 10. A pontuação média final obtida pelo aluno será arquivada em seus assentos funcionais, e constituirá parâmetro de avaliação ao final de seu estágio probatório.

Art. 11. Os alunos empossados no cargo de Guarda Civil Municipal estarão, desde logo, sujeitos às normas que regem a corporação, sobretudo ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente e ao Regimento Interno da Guarda Civil Municipal, passíveis de responsabilização funcional pela transgressão disciplinar previstas nos citados atos normativos.

Art. 12. Os documentos relativos ao Curso de Formação, Treinamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal são de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de São Vicente, vedada a cessão ou manuseio por terceiros não autorizados.

Art. 13. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos por ato do titular da Secretaria de Defesa e Ordem Social - SEDOS, ouvido o Comandante da Guarda Civil Municipal e a Supervisão do Curso de Formação, Treinamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal.

Art. 14. A Secretaria de Defesa e Ordem Social - SEDOS poderá editar, por Portaria de seu titular, normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de julho de 2022.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**SILVIO DAMACENO**

**Secretário Municipal de Defesa e Ordem Social**

**DECRETO Nº 5895, DE 29 DE JULHO DE 2022**  
**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4249, de 25 de fevereiro de 2022. Proc. nº 34919/22.**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 4º da Lei nº 4.229, de 23 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte verba orçamentária:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02.05.01.12.366.0050.2136.95.200.0014.3.3.90.39.00	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	90.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>90.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – superavit no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, do seguinte recurso:

DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR LANÇAD <sup>o</sup>
FNDE- Projovem Urbano	95	200.0014	90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de julho de 2022.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**MARIANNE DA COSTA ANTUNES**

**Secretária da Fazenda**

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### A) ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

#### 1. PORTARIAS DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 130/GP/2022

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 213/2022, da Secretaria de Obras,

##### **RESOLVE:**

Designar Fábio Luiz Orlandi Pereira, reg. n.º 63.351, Secretário Adjunto, ref. "R", para, no período de 27 de junho a 11 de julho de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Wanessa Almeida Valente de Matos, reg. n.º 63.330, Secretária Municipal, durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de julho de 2022.

**Kayo Amado**

**Prefeito Municipal**

##### PORTARIA N.º 133/GP/2022

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Ofício n.º 939/2022, da Secretaria de Saúde,

##### **RESOLVE:**

Designar Marion Sanches Lino Botteon, reg. n.º 63.347, Chefe de Gabinete, ref. "R", para, no período de 8 de agosto a 18 de agosto de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Michelle Luis Santos, reg. n.º 63.368, Secretária Municipal, da Secretaria de Saúde, durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de julho de 2022.

**Kayo Amado**

**Prefeito Municipal**

##### PORTARIA N.º 138/GP/2022

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 22.972/20,

##### **RESOLVE:**

I- Revogar a Portaria n.º 1127/2021- SEAD e;

II- Aplicar pena de demissão a Sra. Regiane Aparecida Blanco, Reg. n.º 62.830, Auxiliar de Enfermagem, Ref "H", nos termos dos art. 265,II, da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Vicente.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de julho de 2022.

**Kayo Amado**

**Prefeito Municipal**

##### PORTARIA N.º 141/GP/2022

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 28.212/2022,

##### **RESOLVE:**

Colocar a servidora Benedita Rosa Pinto dos Santos, Reg. n.º 13.793, Assistente Social, Ref. "K", no período de 1º de agosto de 2022 a 12 de julho de 2023, à disposição da Secretaria da Administração Penitenciária – Unidade de Atendimento de Reintegração Social, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de julho de 2022.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 142/GP/2022**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o constante no Processo Administrativo nº 28.216/2022,

**RESOLVE:**

Colocar a servidora Carolina Miguel Mendes, Reg. n.º 61.248, Auxiliar Administrativo, Ref. "F", no período de 1º de agosto de 2022 a 12 de julho de 2023, à disposição da Secretaria da Administração Penitenciária – Unidade de Atendimento de Reintegração Social, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 29 de julho de 2022.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**2. DESPACHOS DO PREFEITO**

Não contém publicações nesta data.

**3. OUTROS ATOS**

Não contém publicações nesta data.

**B) ATOS DAS SECRETARIAS****1. PORTARIAS****SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E CIDADANIA****PORTARIA Nº 16/22 - SECEC**

**Designa servidores da Secretaria de Cultura, Esporte e Cidadania para fiscalização dos Contratos que especifica.**

**RODRIGO LEITE**, Secretário de Cultura, Esportes e Cidadania do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Designado a Subsecretária de Cultura, Elizangela Nobre Bafini, Reg. nº 63346, como

Fiscal de contrato da Ata de Registro de Preço nº 44/2022, firmado com a empresa TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de julho de 2022.

**RODRIGO LEITE**

**Secretário de Cultura, Esportes e Cidadania**

**PORTARIA Nº 17/22 - SECEC**

**Designa servidores da Secretaria de Cultura, Esporte e Cidadania para fiscalização dos Contratos que especifica.**

**RODRIGO LEITE**, Secretário de Cultura, Esportes e Cidadania do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Designado O Diretor de Administração e Finanças Miguel Lucas Macedo Ruas, Reg. nº 63737, como Fiscal de contrato da Ata de Registro de Preço nº 27A/2022, firmado com a empresa EB DA SILVA NETO COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de julho de 2022.

**Rodrigo Leite**

**Secretário de Cultura, Esportes e Cidadania**

**PORTARIA Nº 18/22 - SECEC**

**Designa servidores da Secretaria de Cultura, Esporte e Cidadania para fiscalização dos Contratos que especifica.**

**RODRIGO LEITE**, Secretário de Cultura, Esportes e Cidadania do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o Diretor de Administração e Finanças Miguel Lucas Macedo Ruas, Reg. nº

63737, como Fiscal de contrato da Ata de Registro de Preço nº 91/2021, firmado com a empresa M.S.A. SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI -ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de julho de 2022.

**Rodrigo Leite**  
**Secretário de Cultura, Esportes e Cidadania**

#### **PORTARIA Nº 19/22 - SECEC**

**Designa servidores da Secretaria de Cultura, Esporte e Cidadania para fiscalização dos Contratos que especifica.**

**RODRIGO LEITE**, Secretário de Cultura, Esportes e Cidadania do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o Diretor de Administração e Finanças Miguel Lucas Macedo Ruas, Reg. nº 63737, como Fiscal de contrato da Ata de Registro de Preço nº 40/2022, firmado com a empresa NATALINO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de julho de 2022.

**Rodrigo Leite**  
**Secretário de Cultura, Esportes e Cidadania**

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 30/2022 – SEDUC/SV**

**Dispõe sobre os processos de inscrição para remanejamento interno, atribuição de classes e/ou aulas, remoção e promoção de Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular, da Classe de Docente Adjunto e da Classe de Suporte Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de São Vicente.**

**Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili**, Secretária da Educação do Município de São Vicente, no uso das atribuições por Lei,

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Os processos de inscrição para remanejamento interno, atribuição de classes e/ou

aulas, remoção e promoção da Classe de Suporte Pedagógico e Professores Titulares e Adjuntos de Educação Básica I e II da Rede Municipal de Ensino de São Vicente obedecerão aos critérios fixados nesta Portaria, em consonância com o disposto na Lei nº 1780, de 06 de junho de 1978 e nas Leis Complementares nºs 64, de 25 de março de 1994; 594, de 29 de outubro de 2009; 633 de 29 de outubro de 2010; 806, de 26 de agosto de 2015 e 914, de 23 de novembro de 2018.

Parágrafo único – Caberá à Secretaria de Educação elaborar e divulgar o cronograma dos processos referentes ao caput deste artigo, sendo vedados quaisquer procedimentos fora das datas nele previstas.

#### **CAPÍTULO I** **DA INSCRIÇÃO**

Art. 2º - Todos os servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de São Vicente estão inscritos para o processo de classificação e atribuição e deverão responder aos atos decorrentes dela nos seguintes locais, conforme a Classe e situação funcional:

I - os Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular deverão responder onde tem fixada sua sede, inclusive os afastados nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 806/2015, os comissionados ou afastados em outros órgãos públicos durante o ano de 2022;

II - os titulares dos cargos de Assistente de Direção e de Coordenador Pedagógico, com sede fixa, deverão responder onde tem fixada sua sede, inclusive os afastados nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 806/2015, os comissionados ou afastados em outros órgãos públicos durante o ano de 2022;

III - os Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Adjunto e os Professores Intérpretes e Alfabetizadores na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) deverão responder na sede de controle de frequência referente ao ano de 2022, exceto os que se enquadram no inciso IV;

IV - os Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Adjunto e os Professores Intérpretes e Alfabetizadores na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), cedidos em 2022, deverão responder ao cronograma de atribuição na Secretaria de Educação;

V - os titulares dos cargos de Assistente de Direção e de Coordenador Pedagógico, sem sede fixa, deverão responder na sede de controle de frequência referente ao ano de 2022, exceto os que se enquadram no inciso VI;

VI - os titulares dos cargos de Assistente de Direção e de Coordenador Pedagógico, sem

sede fixa, cedidos em 2022, deverão responder ao cronograma de atribuição na Secretaria de Educação;

VII - os Diretores de Escola deverão responder ao cronograma de atribuição na Secretaria de Educação.

Art. 3º - O Professor de Educação Básica II, da Classe de Docente Titular, com jornada parcial no ano letivo de 2022, que deseja ampliar sua jornada para Integral, prevista no art. 25 da Lei Complementar 806/15, deverá realizar sua inscrição diretamente na Secretaria de Educação, em data e forma divulgada no cronograma.

Parágrafo único - Todos os Professores de Educação Básica II da Classe de Docente Titular, com jornada parcial, estarão inscritos automaticamente para carga suplementar, prevista no art. 43 da Lei Complementar 806/15.

## CAPÍTULO II

### DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 4º - A classificação preliminar dos servidores do Quadro do Magistério será divulgada pela Secretaria de Educação e enviada às unidades de ensino da Rede Municipal de São Vicente, sendo que dela caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação, conforme Lei Complementar nº 806/15, artigo 21.

§1º - Após a divulgação da classificação preliminar, o diretor da unidade escolar deverá imprimir e fixá-la em livro de comunicados, cabendo ao servidor tomar ciência.

§2º - Após a divulgação da classificação final, não caberá mais recursos.

Art. 5º - Os Professores de Educação Básica serão classificados no campo de atuação de sua habilitação, entre seus pares integrantes de sua Classe, por área de atuação.

Art. 6º - Os Professores de Educação Especial, respeitada sua Classe, serão classificados em lista única, na unidade escolar e na Secretaria de Educação, sendo oferecidas para constituição de jornada, todas as classes de Educação Especial Exclusiva na Educação Básica (EEE) e de Atendimento Educacional Especializado (AEE), respeitada a fase da atribuição.

Parágrafo único - Não havendo demanda suficiente na unidade de ensino sede, os docentes das turmas de AEE atuarão em mais do que uma unidade de ensino, a serem indicadas pela Secretaria de Educação.

Art. 7º - A classificação dos docentes e da Classe de Suporte Pedagógico dar-se-á por tempo de serviço e títulos, obedecendo aos seguintes critérios do art. 20 da Lei Complementar nº 806/15:

I - quanto ao tempo de serviço, no Magistério

Público Municipal, de acordo com artigo 109 da Lei nº 1780/78, os dias efetivamente trabalhados no Magistério Público Municipal de 01/08/2021 a 31/07/2022, serão multiplicados por 0,1 (um décimo) conforme o artigo 20 da Lei Complementar nº 806/15.

II - quanto aos títulos e certificados expedidos até 31 de julho de 2022, terão a seguinte pontuação:

a) diploma de livre docência - 24 (vinte e quatro) pontos, máximo de 01 (um) título durante a vida funcional;

b) diploma de curso de pós-graduação de doutorado na área de atuação - 18 (dezoito) pontos, sendo possível apresentar 01 (um) título durante a vida funcional;

c) diploma de curso de pós-graduação de mestrado na área de atuação - 09 (nove) pontos, sendo possível apresentar 01 (um) título durante a vida funcional;

d) certificado de conclusão de curso de pós-graduação de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação - 03 (três) pontos, sendo possível apresentar 02 (dois) títulos durante a vida funcional;

e) certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área de atuação - 01 (um) ponto, sendo possível apresentar 01 (um) a cada 03 (três) anos;

f) certificado de aprovação em concursos públicos no Magistério Municipal de São Vicente - 01 (um) ponto;

g) certificado de até 03 (três) cursos de atualização técnica pedagógica, com duração mínima de 30 (trinta) horas, nos últimos 05 (cinco) anos - 0,1 (um décimo) de ponto, por curso;

h) certificado de até 03 (três) cursos de extensão cultural oficializados pela Secretaria de Educação Municipal de São Vicente de no mínimo 30 (trinta) horas, nos últimos 5 (cinco) anos - 0,1 (um décimo) de ponto por curso;

i) pontuação adicional ao profissional que durante o período de apuração da frequência de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, apresentar frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento), atuando no Magistério Público Municipal - 03 (três) pontos.

§1º - Os cursos constantes nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deverão atender às disposições legais vigentes.

§2º - Para efeito da pontuação constante da alínea "i" não será considerado o período de férias, sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, exceto se convocados para o exercício.

§3º - Todos os cursos apresentados devem obedecer aos critérios estabelecidos pela Secretaria de

Educação, conforme Comunicado da SEDUC N°101/2022.

§4° - Serão considerados critérios para desempate os seguintes itens, nesta ordem:

- a) maior tempo de serviço na unidade escolar;
- b) maior número de filhos menores ou dependentes;
- c) maior idade.

§5° - O servidor deverá informar e apresentar os documentos que comprovem os critérios de desempate previstos no parágrafo 4° deste artigo, em data e forma a serem divulgadas.

§6° - A entrega dos títulos para a classificação, prevista no art. 20 da Lei Complementar 806/15, será realizada diretamente na Secretaria de Educação, em data e forma a serem divulgadas.

§7° - O servidor que possuir tempo de serviço no Magistério Público Municipal de São Vicente, anterior ao ingresso no cargo que ocupa, deverá solicitar a inclusão do tempo na contagem de pontos para fins classificatórios na Secretaria de Educação, até o dia 15/08/22, apresentando a comprovação da averbação na vida funcional para todos os fins, desde que o referido período já não tenha sido considerado em contagem de pontos anteriores, no mesmo cargo que ocupa.

### CAPÍTULO III

#### DO REMANEJAMENTO INTERNO E DA REMOÇÃO

Art. 8° - No caso de vacância de classes e/ou aulas, o remanejamento interno será efetuado entre os Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular na unidade de ensino, pelo Diretor, considerando a classificação dos docentes, conforme art. 7° desta Portaria.

Art. 9° - A remoção dos Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular processar-se-á pela classificação, conforme art. 7° desta Portaria ou, por permuta, prevista no art. 34 da Lei Complementar 806/15.

§1° - A remoção dos Professores de Educação Básica II da Classe de Docente Titular somente será concretizada se houver compatibilidade entre a jornada constituída para o ano letivo de 2022 e a quantidade de aulas livres disponíveis na unidade de ensino pretendida.

§2° - A remoção dos Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular ocorrerá em datas conforme cronograma em anexo, anteriores à etapa de constituição de jornada.

§3° - Conforme artigo 35 da Lei Complementar 806/15, é vedada a participação dos integrantes da Classe de Docente Titular no processo de remoção que estiverem em afastamento sem remuneração na data de início no processo de atribuição de aulas.

Art.10 - A remoção da Classe de Suporte Pedagógico dar-se-á pela classificação, conforme art. 7° desta Portaria ou, por permuta, prevista no Art. 34 da Lei Complementar 806/15.

§1° - A remoção da Classe de Suporte Pedagógico deverá ocorrer em período anterior ao da remoção dos Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular.

§2° - O integrante da Classe de Suporte Pedagógico será considerado disponível quando houver redução de turmas e/ou períodos que acarrete na supressão do cargo de Assistente de Direção ou Coordenador Pedagógico e, no caso do cargo de Diretor, se a unidade escolar tiver suas atividades encerradas.

§3° - Ao integrante da Classe de Suporte Pedagógico considerado disponível, imediatamente após a remoção, serão oferecidos os cargos vagos para definição de sua nova sede.

§4° - O integrante da Classe de Suporte Pedagógico, sem sede fixa, não poderá participar do processo de remoção.

§5° - Conforme artigo 35 da Lei Complementar 806/15, é vedada a participação dos integrantes da Classe de Suporte Pedagógico no processo de remoção que estiverem em afastamento sem remuneração na data de início no processo de atribuição de aulas.

Art. 11 - Os Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular e os integrantes da Classe de Suporte Pedagógico deverão inscrever-se para remoção, conforme art. 32 da Lei Complementar 806/15, na forma e prazo fixados pela Secretaria de Educação de São Vicente.

Art. 12 - A remoção por permuta para Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular e da Classe de Suporte Pedagógico deverá ser requerida em período conforme cronograma em anexo.

Parágrafo único - Somente serão aceitas as inscrições para remoção por permuta dos Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular e dos integrantes da Classe de Suporte Pedagógico que tenham manifestado interesse mútuo no requerimento da inscrição, conforme artigo 34 da Lei Complementar n° 806/15.

### CAPÍTULO IV

#### DA FIXAÇÃO DE SEDE

Art. 13 - Os integrantes da Classe de Suporte Pedagógico, promovidos pelo processo de atribuição 2020/2021, que tiveram início do exercício no cargo promovido em 2021, terão suas sedes fixadas no processo de atribuição 2022/2023, em cumprimento ao interstício de dois anos previstos no Edital do Processo Seletivo de

Promoção Interno (PSPI 01/2018).

§1º - A fixação de sede dos titulares do cargo de Diretor de Escola, ocorrerá depois da remoção dos titulares do cargo de Diretor de Escola e, antes do atendimento aos titulares do Cargo de Diretor de Escola sem sede (promovidos pelo processo de atribuição 2021/2022), cujas vagas forem ocupadas por titulares com sede fixa.

§2º - A fixação de sede dos titulares do cargo de Assistente de Direção, ocorrerá depois da remoção dos titulares do cargo de Assistente de Direção e, antes do atendimento aos titulares do Cargo de Assistente de Direção sem sede (promovidos pelo processo de atribuição 2021/2022), cujas vagas forem ocupadas por titulares com sede fixa.

§3º - A fixação de sede dos titulares do cargo de Coordenador Pedagógico, ocorrerá depois da remoção dos titulares do Cargo de Coordenador Pedagógico e, antes do atendimento aos titulares do Cargo de Coordenador Pedagógico sem sede (promovidos pelo processo de atribuição 2021/2022), cujas vagas forem ocupadas por titulares com sede fixa.

§4º - Os integrantes da Classe de Suporte Pedagógico, promovidos pelo processo 2021/2022, terão suas sedes fixadas somente pelo processo de atribuição 2023/2024, em cumprimento ao interstício de dois anos previstos no Edital do Processo Seletivo de Promoção Interno (PSPI 01/2018).

§5º - Para a fixação de sede de que trata o caput, será observada a classificação final do Processo Seletivo de Promoção Interno (PSPI 01/2018).

#### CAPÍTULO V

##### DA PROMOÇÃO

Art. 14 - Não haverá promoção para provimento aos cargos da Classe de Suporte Pedagógico no Processo de Atribuição 2022/2023.

Art. 15 - Os Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Adjunto serão promovidos para os cargos vagos da Classe de Docente Titular de Educação Básica I e II, conforme a classificação do concurso público de ingresso na classe inicial, de acordo artigo 8º da Lei Complementar 806/15.

§1º - A promoção dos Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Adjunto para a Classe de Docente Titular deverá ocorrer após a remoção dos Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular e, antes da constituição de jornada dos Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular.

§2º - O Professor de Educação Básica I e II da Classe de Docente Adjunto que for promovido para a Classe de Docente Titular no processo 2022/2023 deverá apresentar-se em até 48 horas à unidade de

ensino na qual teve sua sede fixada pela promoção, onde será classificado entre seus pares, conforme a classificação do concurso público de ingresso na classe inicial.

§3º - O Professor de Educação Básica II da Classe de Docente Titular promovido no processo 2022/2023 ficará enquadrado inicialmente na jornada parcial e estará inscrito automaticamente para carga suplementar, vedada ampliação de jornada neste processo.

§4º - Os Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular promovidos no processo 2022/2023 terão para atribuição 2023/2024 a primeira contagem de tempo e títulos na Classe de Docente Titular obedecendo aos critérios previstos no artigo 20 da Lei Complementar nº 806/15.

§5º - A promoção do Professor de Educação Básica I e II da Classe de Docente Adjunto para a Classe de Docente Titular somente será formalizada mediante assinatura do candidato ou de seu procurador, de posse de procuração simples acompanhada de cópia de documentação do representado e documento original do procurador, vedada a desistência após a formalização.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Art. 16 - Ao Diretor de Escola compete atribuir classes e/ou aulas aos Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular e aos Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular promovidos no processo 2022/2023 com sede na unidade de ensino, compatibilizando o horário das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento da unidade com as respectivas jornadas de trabalho docente na Rede Municipal de Ensino do Município de São Vicente, observada a classificação na unidade escolar e a seguinte ordem:

I - quanto aos Professores de Educação Básica I da Classe de Docente Titular:

Professores de Educação Básica I da Classe de Docente Titular;

Professores de Educação Básica I da Classe de Docente Titular promovidos no processo 2022/2023;

II - quanto aos Professores de Educação Básica II da Classe de Docente Titular:

Professores de Educação Básica II da Classe de Docente Titular com a jornada atual no ano letivo de 2022;

Professores de Educação Básica II da Classe de Docente Titular promovidos no processo 2022/2023, obrigatoriamente na jornada parcial; ampliação da jornada de trabalho do Professor de Educação Básica II, da Classe de Docente Titular,

inscritos à ampliação de jornada, exceto aos professores de Educação Básica II promovidos no processo 2022/2023;

atribuição de carga suplementar de trabalho aos Professores de Educação Básica II da Classe de Docente Titular;

atribuição de carga suplementar de trabalho aos Professores de Educação Básica da Classe de Docente Titular promovidos no processo 2022/2023.

§1º - Aos Professores de Educação Especial da Classe de Docente Titular, aplica-se o previsto no Inciso I.

§2º - A Secretaria de Educação publicará Portaria disciplinando a atribuição das aulas nos dois Componentes Curriculares, da parte diversificada, Tecnologias para o Protagonismo Estudantil e Tecnologias para a Orientação de Estudos.

Art. 17 - O diretor da unidade de ensino deverá constituir a jornada de trabalho dos professores de Educação Básica II da Classe de Docente Titular somente com aulas da disciplina de seu cargo.

§1º - O professor de Educação Básica II da Classe de Docente Titular não poderá participar de sessão de atribuição realizada no âmbito da Secretaria de Educação, para constituição de jornada, se houver aulas disponíveis na unidade de ensino sede que contemplem a sua jornada na Rede Municipal de Ensino do Município de São Vicente.

§2º - Quando houver alteração do Quadro Curricular ou diminuição de classes e/ou aulas, ao Professor de Educação Básica II - PEB II, será permitida a atribuição de aulas em disciplina diversa à área de atuação de seu cargo, na própria unidade escolar, conforme artigo 47 da Lei Complementar nº 806/15, desde que sejam atendidos os seguintes critérios:

I - Não haja aulas livres na disciplina do seu cargo suficientes para a constituição de jornada;

II - já tenham sido atendidos todos os Professores de Educação Básica II da Classe de Docente Titular da disciplina pretendida.

III - o professor tenha manifestado interesse em atribuir as aulas em disciplina diversa à área de atuação de seu cargo.

IV - o professor seja habilitado para ministrar as aulas na disciplina diversa à área de atuação de seu cargo.

Art. 18 - Será considerado disponível o Professor de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular que não tenha sido atendido na unidade de ensino, salvo o disposto no artigo 24 e no §2º do artigo 17 desta Portaria.

Parágrafo único - O Professor de Educação Básica II da Classe de Docente Titular, que for considerado

disponível, poderá compor sua jornada de trabalho com as aulas remanescentes de outras disciplinas, em sessão de atribuição realizada no âmbito da Secretaria de Educação, conforme Art. 47 da Lei Complementar 806/15, desde que sejam atendidos todos os seguintes critérios:

I - Não haja aulas livres na disciplina do seu cargo suficientes para a constituição de jornada;

II - já tenham sido atendidos todos os Professores de Educação Básica II da Classe de Docente Titular da disciplina pretendida.

III - o professor tenha manifestado interesse em atribuir as aulas em disciplina diversa à área de atuação de seu cargo.

IV - o professor seja habilitado para ministrar as aulas na disciplina diversa à área de atuação de seu cargo.

Art. 19 - As aulas e as classes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino estarão disponíveis em todas as etapas de atribuição.

Art. 20 - O Professor de Educação Básica II da Classe de Docente Titular só poderá ampliar a sua jornada com aulas da disciplina do seu cargo.

§1º - Na unidade escolar, onde possui sede fixada, somente quando houver saldo suficiente para a constituição de jornada integral.

§2º - Se não houver saldo suficiente na unidade escolar, o docente permanece com a jornada parcial e poderá participar da ampliação de jornada em sessão de atribuição realizada no âmbito da Secretaria de Educação.

§3º - O docente poderá ampliar sua jornada, em sessão de atribuição realizada no âmbito da Secretaria de Educação, somente quando houver saldo suficiente para constituição da jornada integral.

Art. 21 - Após a constituição de jornada, durante o ano letivo, na unidade de ensino que houver redução de classes e/ou aulas, em decorrência de alteração do Quadro Escolar, o professor, que tiver prejudicada a sua atribuição de jornada, será encaminhado para a Secretaria de Educação para atribuição, conforme previsto no artigo 26 da Lei Complementar 806/15.

Art. 22 - Aos professores de Educação Básica II da Classe de Docente Titular poderão ser atribuídas, como carga suplementar, aulas livres ou em substituição da disciplina do seu cargo.

§1º - Aos professores de Educação Básica II da Classe de Docente Titular poderão ser atribuídas, como carga suplementar, aulas livres ou em substituição de outras disciplinas em sessão de atribuição realizada no âmbito da Secretaria de

Educação, desde que sejam atendidos todos os seguintes critérios:

I - não haja aulas livres ou em substituição na disciplina do seu cargo;

II - o Professor de Educação Básica II da Classe de Docente Titular tenha habilitação na disciplina pretendida;

III - já tenham sido atendidos todos os Professores de Educação Básica II da Classe de Docente Titular da disciplina pretendida.

§2º - É facultativo ao professor de Educação Básica II da Classe de Docente Titular participar da sessão de atribuição de carga suplementar realizada na unidade de ensino onde possui sede fixa, podendo participar posteriormente da sessão de atribuição de carga suplementar realizada no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 23 - Após cada sessão de atribuição realizada na unidade de ensino, o saldo de classes e/ou aulas estará disponível para atribuição no âmbito da Secretaria de Educação, observando-se a classificação geral e de acordo com a seguinte ordem:

I - constituição de jornada do Professor de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular, que tenha ficado disponível na unidade de ensino;

II - ampliação de jornada de trabalho ao Professor de Educação Básica II da Classe de Docente Titular;

III - atribuição ao Professor de Educação Básica I e II amparados pela Lei Complementar Municipal nº 64/1994, com classes e/ou aulas livres ou em substituição;

IV - atribuição de carga suplementar de trabalho ao professor de Educação Básica II da Classe de Docente Titular com aulas livres ou em substituição de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 24 - O Professor de Educação Básica II da Classe de Docente Titular poderá optar pela ampliação de jornada de trabalho, por ocasião da inscrição, podendo declinar da opção no ato da constituição de jornada.

Parágrafo único - O Professor de Educação Básica II da Classe de Docente Titular que no ano de 2022 tiver sua jornada de trabalho integral poderá declinar desta jornada no ato da constituição para o ano de 2023.

Art. 25 - Durante o ano letivo não será permitido ao Professor de Educação Básica II da Classe de Docente Titular a desistência de parte das aulas atribuídas como carga suplementar.

Parágrafo único - O Professor de Educação Básica II da Classe de Docente Titular que desistir da totalidade das aulas atribuídas a título de carga suplementar, poderá ser impedido de participar

de outra atribuição durante o ano letivo, à critério da Secretaria de Educação.

Art. 26 - A constituição de jornada dos Professores de Educação Básica II - Intérprete e alfabetizador na Língua de Sinais (LIBRAS) será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 - A atribuição de aulas e/ou classes ao Professor de Educação Básica I e II da Classe de Docente Adjunto ocorrerá em datas, horários e local a serem definidos, divulgados pela Secretaria de Educação e dar-se-á com as classes e/ou aulas remanescentes de todas as etapas do processo de atribuição dos Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular e Não Estáveis, obedecendo a classificação obtida por meio dos critérios estabelecidos no art. 7º desta Portaria.

§1º - É vedada a atribuição de aulas e/ou classes ao Professor da Classe de Docente Adjunto I e II que estiver afastado das funções de seu cargo, previstas nos Incisos I e II do artigo 54 da Lei Complementar 806/15.

§2º - Quando o afastamento de que trata o §1º cessar, serão atribuídas as aulas e/ou classes, livres ou em substituição, que estiverem disponíveis no momento do retorno do professor ao exercício das funções de seu cargo na unidade escolar.

§3º - O professor da Classe de Docente Adjunto I e II que já tiver aulas e/ou classes atribuídas e se afastar das funções de seu cargo, que enseje nova atribuição a outro professor das aulas e/ou classes, sua atribuição perde a vigência no ato do afastamento, para todos os efeitos, exceto para a composição do vencimento de sua carga horária, conforme estabelecido no Artigo 44 da Lei Complementar 806/15.

§4º - Para os afastamentos previstos no parágrafo anterior excetuam-se os decorrentes de licença médica, licença maternidade, licença paternidade, licença prêmio, férias ou acidente de trabalho.

§5º - O professor da Classe de Docente Adjunto I e II só poderá se afastar das funções de seu cargo, nos afastamentos discricionários, após a atribuição a outro professor das aulas e/ou classes, à critério da Secretaria de Educação.

Art. 28 - O Professor de Educação Básica I e II da Classe de Docente Adjunto, quando não estiver em regência de classe e/ou aulas, terá sua jornada fixada em, no mínimo, 60 (sessenta) horas-aulas mensais, sendo 50 horas-aula referentes ao cumprimento nas duas primeiras aulas do período atribuído, acrescida de 10 horas-aula de atividades, conforme Anexo III da Lei Complementar nº 806/15.

Art. 29 - Na ausência do professor regente da classe atribuída, o Professor da Classe de

Docente Adjunto de Educação Básica I e II, que estiver com carga horária de 60 (sessenta) horas mensais, obrigatoriamente deverá assumir a regência da classe e/ou aulas do período atribuído, desenvolvendo os conteúdos específicos da disciplina ou de acordo com a elaboração de projetos educacionais das unidades de ensino que versam sobre os temas integrados da Base Municipal Curricular Comum.

§1º - No caso de ser atribuído ao Professor da Classe Adjunto de Educação Básica II um número de aulas semanais inferior a 08 (oito), ele deverá cumprir as aulas atribuídas e mais as horas-aula que faltarem até completar 60 horas-aula mensais a serem cumpridas na unidade escolar.

§2º - Ao Professor da Classe de Docente Adjunto de Educação Básica II será atribuído obrigatoriamente o mínimo de 14 (quatorze) aulas, enquanto houver saldo, e o máximo de 26 (vinte e seis) aulas, priorizando a jornada do professor regente em substituição.

§3º - O Supervisor da banca de atribuição poderá, a fim de respeitar os blocos de aula dispostos no momento de atribuição, levando em consideração tanto a manifestação do professor como a necessidade da Rede Municipal de Ensino, atribuir quantidade de aulas diversa à pretendida pelo professor, para não gerar saldo de aulas com atribuição prejudicada posteriormente.

§4º - O Supervisor da banca de atribuição poderá, a fim de não gerar saldo de aulas com atribuição prejudicada posteriormente, atribuir quantidade inferior a 14 (quatorze) aulas, como previsto no §2º, ficando obrigado o professor a comparecer posteriormente, se convocado pela Secretaria de Educação, para atribuir mais aulas até o mínimo obrigatório de 14 (quatorze) aulas.

§5º - O Professor da Classe de Docente Adjunto de Educação Básica I e II não poderá declinar de parte ou da totalidade da atribuição de classe e/ou aulas, devendo assumir a regência da classe e/ou aulas que lhe foi atribuída.

Art. 30 - Ao Professor da Classe de Docente Adjunto de Educação Básica I e II, que tenha habilitação em outras disciplinas e/ou correlatas, poderão, na falta do professor da disciplina específica, ser atribuídas aulas livres ou em substituição, desde que o docente manifeste interesse.

#### CAPÍTULO VII

##### DA ACUMULAÇÃO

Art. 31 - Atendendo ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, incisos XVI e XVII e o disposto na Lei Municipal nº 1780/78 em seus artigos 171 e 172, no ato da atribuição de classes e/ou aulas o

Professor de Educação Básica I e II, da Classe de Docente Titular, Não Estável e Adjunto deverá declarar de próprio punho se acumula ou não, cargos ou funções públicas.

Parágrafo único - A contar do 1º dia de exercício no ano de 2023, o professor e o integrante da Classe de Suporte Pedagógico terá 05(cinco) dias úteis para apresentar as declarações de horários de trabalho, expedidas pelo seu chefe imediato, para que sejam analisadas e conferidas pelo Diretor da unidade de ensino e encaminhadas ao setor de Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação, para homologação.

#### CAPÍTULO VIII

##### DOS MUNICIPALIZADOS

Art.32-Os professores municipalizados participarão do processo de atribuição concorrendo entre seus pares e terão classes/aulas atribuídas antes dos Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular, nas unidades escolares municipalizadas.

Parágrafo único - É vedada a participação dos professores municipalizados nas etapas de remoção, ampliação e carga suplementar.

#### CAPÍTULO IX

##### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 33 - Ocorrendo a criação de novas classes e/ou aulas, após qualquer etapa do processo de atribuição, o Diretor da unidade de ensino deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria de Educação, a fim de serem tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo único - As classes e/ou aulas criadas após o início do processo de atribuição só poderão ser ofertadas como saldo, no processo, a partir da atribuição de carga suplementar.

Art. 34 - As classes e/ou aulas dos professores readaptados de forma definitiva serão consideradas disponíveis para o processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2023.

Art. 35 - As classes de Maternal 2 em creches não terão atribuídas aulas de Arte e de Educação Física.

Art. 36 - A atribuição de classe e/ou aulas será formalizada mediante assinatura do docente ou de seu procurador.

§1º - Em caso de ausência do Professor de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular na constituição de jornada ou do Professor de Educação Básica I e II da Classe de Docente Adjunto na composição de carga horária, a atribuição será compulsória, exceto no disposto no §1º ao §4º do artigo 27 desta Portaria.

§2º- O procurador deverá comparecer de posse de procuração simples, acompanhada de cópia

de documento do representado e documento original do procurador, vedada a desistência após a formalização.

Art. 37 - Os Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Titular, Não Estáveis e da Classe de Docente Adjunto poderão se inscrever em caráter excepcional para atribuição de classes e/ou aulas atendendo a necessidade da Secretaria de Educação, nos termos do Decreto 4928-A, além da jornada prevista no art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 806/2015.

Art. 38 - É vedada a remoção e a promoção aos integrantes do Quadro do Magistério que estiverem em afastamento sem vencimentos, no início ou qualquer data posterior ao início, do processo de classificação e atribuição 2022/2023.

Parágrafo único - O início do processo de atribuição de aulas, de que trata o art. 35 da Lei Complementar 806/15, se dará no dia 08/08/2022.

Art. 39 - Os casos omissos serão interpretados e julgados pela Secretaria de Educação.

Art. 40 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41 - Revogam - se as disposições em contrário. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de agosto de 2022.

**NIVEA DE CÁSSIA DUTRA MARSILI**  
**Secretária da Educação**

#### **PORTARIA Nº 31/2022 – SEDUC/SV**

**Dispõe sobre a atribuição de aulas do componente curricular Tecnologias para o Protagonismo Estudantil e o componente Tecnologias para Orientação de Estudos aos Professores da Classe de Docente Titular e da Classe de Docente Adjunto (PEB e PAEB) da Rede Municipal de Ensino de São Vicente.**

**Nívea de Cássia Dutra Marsili**, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - As aulas dos componentes curriculares Tecnologias para o Protagonismo Estudantil e Tecnologias para Orientação de Estudos deverão ser atribuídas na seguinte ordem, respeitada a fase da atribuição conforme cronograma:

I - Ao Professor da Classe de Docente Titular II - Informática para a constituição de jornada.

II - Ao Professor da Classe de Docente Titular II - Informática para a constituição de jornada, no âmbito da Secretaria de Educação, caso tenha sido considerado disponível em sua sede.

III - Ao Professor da Classe de Docente Titular II - Informática, devidamente inscrito, para a

ampliação de jornada.

IV - Em substituição às Aulas Diversificadas, conforme disposto na Resolução Nº 13/2017 da Secretaria de Educação, no máximo (02) duas aulas, aos Professores da Classe de Docente Titular II, com jornada integral, na constituição de jornada, cujo bloco de aulas seja indivisível e não seja possível a soma total de 26 (vinte e seis) com aulas na disciplina de seu cargo.

V - Se o professor manifestar interesse, no máximo (02) duas aulas, aos Professores da Classe de Docente Titular II, com jornada integral ou com jornada parcial, na constituição de jornada, cujo número de aulas disponíveis na disciplina de seu cargo não seja suficiente para a constituição de jornada, observada a classificação.

VI - Em substituição às Aulas Diversificadas, conforme disposto na Resolução Nº 13/2017 da Secretaria de Educação, no máximo (02) duas aulas, aos Professores da Classe de Docente Titular II, com jornada parcial, na ampliação de jornada, cujo número de aulas disponíveis na disciplina de seu cargo, observada a classificação do professor, não seja suficiente para a ampliação de jornada do professor.

VII - Se o professor manifestar interesse, aos Professores da Classe de Docente Titular II - Informática, com jornada parcial, como carga suplementar.

VIII - Se o professor manifestar interesse, aos Professores da Classe de Docente Titular II - das demais disciplinas não previstas no inciso VII, com jornada parcial, como carga suplementar, caso não haja aulas disponíveis na disciplina de seu cargo, observada a classificação específica, mediante inscrição prévia dos professores interessados.

IX - Como carga horária ao Professor da Classe de Docente Adjunto II - Informática.

X - Como carga horária ao Professor da Classe de Docente Adjunto II - das demais disciplinas não previstas no inciso IX, que esteja em disponibilidade, com quantidade de aulas atribuídas inferior a 8 (oito), conforme previsto no artigo 44 da Lei Complementar 806/15, caso não haja aulas disponíveis na disciplina de seu cargo, observada a pontuação dos professores concorrentes.

XI - Se o professor manifestar interesse, como carga horária, aos Professores da Classe de Docente Adjunto II - das demais disciplinas não previstas no inciso IX, que já tenham atribuído o mínimo obrigatório de 14 (quatorze) aulas, caso não haja aulas disponíveis na disciplina de seu cargo, observada a classificação específica, mediante inscrição prévia dos professores interessados.

XII - Aos Professores da Classe de Docente Titular e

da Classe de Docente Adjunto II - Informática, como carga excedente, mediante inscrição prévia dos professores interessados.

XIII - Aos Professores da Classe de Docente Titular e da Classe de Docente Adjunto II - das demais disciplinas não previstas no inciso XII, como carga excedente, caso não haja aulas disponíveis na disciplina de seu cargo, observada a classificação específica, mediante inscrição prévia dos professores interessados.

XIV - Aos Professores da Classe de Docente Titular e da Classe de Docente Adjunto I, como carga excedente, caso não haja sala disponível na disciplina de seu cargo, observada a classificação específica, mediante inscrição prévia dos professores interessados.

§1º - A Secretaria de Educação poderá, a qualquer tempo, cancelar a atribuição das aulas aos Professores da Classe de Docente Adjunto II, conforme Inciso X, para atribuir aulas na disciplina do cargo do professor.

§2º - É vedada a atribuição de Aulas Diversificadas, conforme disposto na Resolução Nº 13/2017 da Secretaria de Educação, se houver saldo de aulas nos componentes curriculares Tecnologias para Orientação de Estudos e Tecnologias para o Protagonismo Estudantil, respeitada a classificação e fase de atribuição.

Art. 2º - A Secretaria de Educação expedirá normas complementares para regulamentar o exercício dos Professores da Classe de Docente Adjunto I e II e da Classe de Docente Titular I e II com aulas atribuídas nos componentes curriculares Protagonismo Estudantil e Orientações de Estudos.

§1º - Os professores que tiverem aulas atribuídas nos componentes curriculares Protagonismo Estudantil ou Orientação de Estudos deverão observar as instruções normativas pedagógicas da Secretaria de Educação que orientem o planejamento nessas disciplinas.

§2º - O professor poderá ministrar as aulas com o escopo de desenvolver as habilidades e competências previstas para a disciplina de seu cargo, se entender necessário para a classe atribuída.

Art. 3º - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de agosto de 2022.

**NIVEA DE CÁSSIA DUTRA**  
**Secretária da Educação**

## SECRETARIA DE TURISMO

### PORTARIA 002/SETUR/2022

**Designa servidores da Secretaria de Turismo para fiscalização dos contratos que especifica.**

**JULIANA ARNAUT DE SANTANA**, Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como fiscais dos contratos celebrados pela Secretaria de Turismo, Unidade – Parque Ecológico Engenheiro Tércio Augusto Garcia Jr, os seguintes servidores:

I – Contrato De Prestação de Serviço nº 85/2021, firmado com a Au Gráfica – Comércio e Prestação De Serviços Gráficos Eireli-EPP.

a) fiscal titular: Mirna Gonçalves Dantas, Reg. Nº 60652;

b) fiscal suplente: Letícia do Espírito Santo Barros. Nº 18733.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 29 de Julho de 2022.

**JULIANA ARNAUT DE SANTANA**  
**Secretária Municipal de Turismo**

## 2. DESPACHOS

Não contém publicações nesta data.

## 3. OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data.

## C) SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 124/22-EDITAL n.º 124/22 Processo Administrativo n.º 30249/22** – Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes para atendimento da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. O Departamento de Compras e Licitações torna público que o credenciamento, recebimento das propostas e sessão de disputa serão realizados no dia 16/08/2022 às 09:30hs. O Edital estará disponível a partir do dia 03/08/2022 no endereço eletrônico: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/141> – Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1389, com Zélyde ou pelo e-mail: zel@saovicente.sp.gov.br – Justificativa: Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 123/06 e suas alterações – São Vicente, 03 de Agosto de 2022  
**Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo** – Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

**AVISO DECOMLIC – O Departamento de Compras e Licitações torna público o DEFERIMENTO do Recurso interposto pela empresa Tiago Pizzatto - Pregão Eletrônico n.º 61/22 – Processo Administrativo n.º 15364/22** - Objeto: Aquisição de notebooks para a Semam – Motivo/Justificativa: Face à manifestação técnica da Supervisão de Tecnologia de Informação e Comunicação, acolhida pela Sra. Pregoeira como razão de decidir, e demais elementos que constam do Processo Administrativo n.º 15364/22 - Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1402, com Lídia ou e-mail: lidia\_compras@saovicente.sp.gov.br- São Vicente, 03 de agosto de 2022  
**Marta Florindo**  
Departamento de Compras e Licitações.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Pregão Presencial n.º 123/22 - Processo Administrativo n.º 29.913/22** – Objeto: Registro de Preços para fornecimento de refeições para os Cartórios Eleitorais do Município – Arrematante do lote único: LDI Terceirização e Serviços no valor total de R\$ 104.954,34 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) – Adjudicado em 02/08/2022 - Data da Homologação: 02/08/2022 - Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1400, com Márcia - ou e-mail: marcia\_compras@saovicente.sp.gov.br- São Vicente 03 de agosto de 2022  
**Marta Florindo**  
Chefe de Departamento de Compras e Licitações.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 44/22 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 261/21 – EDITAL n.º 261/21 Processo Administrativo n.º 67017/21** – Objeto: Confecção de placas e adesivos para instalação de comunicação visual institucional, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Relações do Trabalho. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: BCG Comércio e Serviços Ltda, no valor total de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais) - Vigência: 03 (três) meses - Data de Assinatura: 27/06/2022 – Justificativa: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 03 de agosto de 2022  
**Allan Pavlovsky de B. Borges**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Relações do Trabalho.

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 68/22 – EDITAL n.º 68/22 Processo Administrativo n.º 16391/22** – Objeto: EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – em atendimento da Secretaria de Gestão – SEGES. O Departamento de Compras e Licitações torna público que o credenciamento, recebimento das propostas e sessão de disputa serão realizados no dia 15/08/2022 às 10h. O Edital estará disponível a partir do dia 03/08/2022 no endereço eletrônico: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/141> – Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1398, com Marcio ou pelo e-mail: marcio\_compras@saovicente.sp.gov.br – Justificativa: Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 123/06 e suas alterações – São Vicente, 03 de Agosto de 2022  
**Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo** – Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 17/21 - Pregão Presencial n.º 12/21 - Processo Administrativo n.º 8735/21** - Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente – Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Objeto: Contratação de seguro para veículos da frota municipal por um período de 12 (doze) meses. Motivo: Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. - Data de Assinatura: 15/07/22 – Justificativa: Lei Federal n.º 8.666/93 - São Vicente, 03 de Agosto de 2022  
**Silvio Damaceno Simora Ribeiro**  
Secretário de Defesa e Ordem Social.

**AVISO DECOMLIC - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90/22 - EDITAL n.º 90/22 Processo Administrativo n.º 22875/22** - Objeto: Contratação de prestação de serviço médico veterinário para esterilizações cirúrgicas em cães e gatos para atender a população da Área Continental do Município de São Vicente. O Departamento de Compras e Licitações torna público que a impugnação ao edital do presente Pregão, impetrada pela empresa P.D.M. Rio Branco Ltda., foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE. Em virtude do exposto e das alterações no Edital, nova data será futuramente divulgada. Informações pelo telefone (13) 3579-1389 com Zélyde ou e-mail: zel@saovicente.sp.gov.br. Justificativa: Lei Federal n.º 10.520/02 - São Vicente, 03 de agosto de 2022  
**Marta Florindo**  
**Chefe do Departamento de Compras e Licitações.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 72/2022 - Tomada de Preços n.º 28/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.360/22** - Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente - Contratada: MM. FIORATTI EMPREITEIRA DE REVESTIMENTO - EPP - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de cobertura e reforma da quadra da EMEF Francisco Martins dos Santos- no valor total de R\$ 839.094,70 (Oitocentos e trinta e nove mil, noventa e quatro reais e setenta centavos) - Vigência: 06 (seis) meses. Data da assinatura: 22/07/2022 - Justificativa: Lei Federal n.º 8.666/93 - São Vicente, 03 de agosto de 2022  
**Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili**  
**Secretária de Educação.**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico n.º 60/22 - Processo Administrativo n.º 15363/22** - Objeto: Aquisição de 6 (seis) caçambas estacionárias de aço, com capacidade de 5 m<sup>3</sup>, para aparelhamento dos Ecopontos já existentes no município e uso exclusivo da Prefeitura de São Vicente no âmbito do projeto Ecomar, para atendimento da Secretaria de Meio Ambiente - Arrematante Lote Único: Pemaq Metalúrgica Ltda - EPP, no valor total de R\$ 32.370,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta reais). Adjudicado em 21/07/22 - Homologado em 25/07/22 - Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1389, com Américo - ou e-mail: americo\_compras@saovicente.sp.gov.br - São Vicente, 03 de agosto de 2022  
**Marta Florindo - Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico n.º 76/22 - Processo Administrativo n.º 18042/22** - Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo, novo, zero KM, motor 1.0, para atendimento da Secretaria de Defesa e Ordem Social - Arrematante Lote Único: Open Veículos Ltda, no valor total de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais). Adjudicado em 15/07/22 - Homologado em 25/07/22 - Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1389, com Américo - ou e-mail: americo\_compras@saovicente.sp.gov.br - São Vicente, 03 de agosto de 2022  
**Marta Florindo**  
**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CONCORRÊNCIA N.º 12/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.349/22** - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de readequação da Avenida Eduardo Souto - ABERTURA: 02/09/2022 às 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, 1º andar - Sala 25 - São Vicente/SP. Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br) a partir do dia 03/08/2022. São Vicente, 03 de agosto de 2022  
**Cláudio Altafin**  
**Secretário de Serviços Públicos - SESP.**

#### SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO Edital Pregão Eletrônico n.º 115/22. Processo n.º 9254/22.** Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados no atendimento aos munícipes nas Unidades de Saúde de Atenção Básica, Especialidades e Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência. Recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 16/08/22. Abertura das propostas: às 09:15 h do dia 16/08/22. Início da Sessão de disputa: às 10:00h do dia 16/08/22. Informações: Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: [compras@saudesaovicente.sp.gov.br](mailto:compras@saudesaovicente.sp.gov.br), [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br). Site para acessar o edital e a disputa: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). São Vicente, 03 de agosto de 2022.  
**Clayton Pelikian**  
**Pregoeiro**  
**Michelle Luis Santos**  
**Secretária de Saúde de São Vicente.**

**ATO DE JULGAMENTO. Pregão Eletrônico N° 095/22. Processo N° 8393/22** Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico N° 095/22 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente à Rua Padre Anchieta, 462 – 5° andar. São Vicente, 03 de agosto de 2022.

**Michelle Luís Santos**

**Secretária de Saúde de São Vicente.**

**ATO DE JULGAMENTO. Pregão Eletrônico N° 285/21. Processo N° 67955/21** Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico N° 285/21 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente à Rua Padre Anchieta, 462 – 5° andar. São Vicente, 03 de agosto de 2022.

**Michelle Luís Santos.**

**Secretária de Saúde de São Vicente.**

**ATO DE JULGAMENTO. Pregão Eletrônico N° 88/22. Processo N° 7137/22.** Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico N° 228/21 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente à Rua Padre Anchieta, 462 – 5° andar. São Vicente, 29 de julho de 2022.

**Michelle Luís Santos**

**Secretária de Saúde de São Vicente.**

**ATO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial N° 272/21. Processo N° 58597/21** Tornamos público que o resultado do Pregão Presencial N° 272/21 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente à Rua Padre Anchieta, 462 – 5° andar. São Vicente, 3 de agosto de 2022.

**Michelle Luís Santos.**

**Secretária de Saúde de São Vicente.**

## **D) SEÇÃO DE PESSOAL**

### **NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, NOTIFICA o Sr. DIOGENES MOREIRA ALVES DIAS, CPF nº 339.1....., para que no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, compareça para ciência ao Processo Administrativo nº 2455/2022. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 - Centro, entre segunda a sexta-feira das 9h às 17h.

### **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

O doutor DAVID DANIEL SCHMIDT, Secretário dos Negócios Jurídicos de São Vicente, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, expedido nos autos do processo administrativo disciplinar nº 27077/2020 instaurado por determinação do Sr. Secretário da Administração em face do servidor LUIZ GUILHERME MAGALHÃES BRUNO, registro n. 12.447, atualmente em lugar ignorado, que este fica citado da existência do mencionado processo e notificado para comparecer na sede da Secretaria dos Negócios Jurídicos de São Vicente, situada à Praça da Bandeira, n. 15, 5° andar, Centro, São Vicente, no dia 26 de agosto de 2022, às 14:00 horas, para prestar suas declarações a respeito do que consta dos citados autos. Será tida como perfeita a citação no caso de não comparecimento no prazo fixado, e importará em revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, publicando-se na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Vicente, aos 1 de agosto de dois mil e vinte e um.

**DR. DAVID DANIEL SCHMIDT**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de São Vicente torna pública o Cronograma de classificação e atribuição de aulas, bem como seus anexos, para período de 2022/2023

01/08/2022	<b><u>Portaria e cronograma de Atribuição 2022/2023</u></b> Publicação da Portaria e cronograma de Atribuição 2022/2023
08/08/2022	<b><u>Início do processo de classificação e atribuição 2022/2023</u></b>
08 à 10/08/2022 Os links serão encerrados às 23:59 do dia 10/08 (quarta-feira)	<b><u>Inscrição para remoção, ampliação de jornada para PEB II, documentos que comprovem os critérios de desempate e para ministrar aulas de Protagonismo Estudantil e Orientação de Estudos</u></b> A Secretaria de Educação divulga e habilita os links para: a) Inscrição para remoção, para todos os servidores com sede fixa. Link: <a href="https://forms.gle/7ygbBBwLbaFNvLKF6">https://forms.gle/7ygbBBwLbaFNvLKF6</a> b) Ampliação de jornada, para os professores PEB II com jornada parcial. Link: <a href="https://forms.gle/zyg5J9hLd7cQgnd9">https://forms.gle/zyg5J9hLd7cQgnd9</a> c) Preenchimento dos dados pessoais para critérios de desempate, conforme §4º do artigo 20 da Lei Complementar 806/15. ATENÇÃO: Poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos que comprovem as informações fornecidas pelo servidor no link do formulário google abaixo. Link: <a href="https://forms.gle/nH94b4jN7Xw46dR69">https://forms.gle/nH94b4jN7Xw46dR69</a> d) Inscrição para ministrar aulas de Tecnologias para o Protagonismo Estudantil e Tecnologias para Orientação de Estudos. Link: <a href="https://forms.gle/jwZq3S9jhF3u4ksj8">https://forms.gle/jwZq3S9jhF3u4ksj8</a>
08 à 12/08/22 das 8h às 20h e dia 13/08/22 das 11h às 14h Local: DIGEPED	<b><u>Apresentação do original e entrega da cópia de títulos</u></b> O servidor, ou seu representante, com autorização simples (ANEXO I), que possuir título a entregar para pontuação, deverá apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED, o título original e portar consigo, duas cópias simples do título, uma cópia para entrega e a outra cópia para servir de protocolo de entrega. Local da entrega: Av. Capitão-mor Aguiar, 798 1º andar, sala 14 - Centro - São Vicente. <b>ATENÇÃO: NESTE ANO, A ENTREGA DOS TÍTULOS OCORRERÁ DIRETAMENTE À SEDUC, NÃO MAIS NA UNIDADE ESCOLAR, COMO NOS PROCESSOS ANTERIORES.</b>
Conforme cronograma das unidades escolares entre os dias 16/08/2022 à 25/08/2022	<b><u>Apuração de frequência e impressão do Relatório Individual de Ausências nas unidades de ensino</u></b> As unidades escolares deverão apresentar ao servidor, o Relatório Individual de Ausências para conferência e correção, caso necessário. O Relatório Individual de Ausências deverá ser impresso, assinado pelo servidor e pelo Diretor de Escola. Caso haja necessidade de correção de apontamentos na vida funcional do servidor, a unidade escolar deve emitir ofício, anexando os documentos comprobatórios e, o lançamento no Relatório Individual de Ausências deve já considerar a correção.
de 22/08 à 25/08/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Apuração de frequência e impressão dos Relatórios Individuais de Ausências dos servidores cedidos para outros órgãos</u></b> O servidor que estiver cedido a outros órgãos, deverá tomar ciência do Relatório Individual de Ausências na Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED, conforme cronograma de atendimento. (ANEXO II)
de 22/08 à 25/08/2022	<b><u>Apuração de frequência e impressão dos Relatórios Individuais de Ausências dos servidores lotados na SEDUC, Departamentos da SEDUC, Projetos da</u></b>

1

<p><b>Local: DIGEPED</b></p>	<p align="center"><b><u>SEDUC e CRECHES</u></b></p> <p>O servidor que estiver lotado na SEDUC, Departamentos da SEDUC, Projetos da SEDUC ou em CRECHES, deverá tomar ciência do Relatório Individual de Ausências com sua chefia imediata, conforme cronograma próprio de cada local de trabalho, no período de 22/08 à 25/08/22.</p> <p><b>ATENÇÃO: EM 22/08/22 A DIGEPED ENVIARÁ, POR E-MAIL, OS RELATÓRIOS INDIVIDUAIS DE AUSÊNCIA PARA QUE A CHEFIA IMEDIATA DESSES LOCAIS IMPRIMAM E DÊEM CIÊNCIA AO SERVIDOR. DEVOLVER ASSINADO ATÉ ÀS 16H DO DIA 26/08/2022.</b></p>
<p><b>25/08/2022</b></p>	<p align="center"><b><u>Final do prazo para a digitação da Apuração de frequência</u></b></p> <p>As escolas terão prazo para finalizar a digitação, imprimir e dar ciência ao professor até às 23h59min do dia 25/08/2022.</p> <p>Nesta data, todas as unidades escolares, departamentos da SEDUC, equipamentos da SEDUC e creches devem estar com os Relatórios Individuais de Ausências impressos e assinados, bem como, com o Relatório de Apuração de Frequência da sua unidade digitado, conferido, impresso e assinado.</p>
<p><b>prazo final: 26/08/2022 Local: DIGEPED</b></p>	<p align="center"><b><u>Entrega da Apuração de frequência</u></b></p> <p>Os Relatórios Individuais de Ausências, impressos e assinados (apenas uma via), deverão ser organizados conforme a ordem da planilha de digitação, contendo o total de pontos por dias trabalhados e adicional de frequência, por servidor, entregues em envelope devidamente identificado com o nome da unidade escolar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED até 16h.</p> <p>Observação: A entrega poderá ser realizada antes do dia 26/08/22, se a unidade de ensino finalizar antecipadamente.</p>
<p><b>29/08/2022 a 15/09/2022</b></p>	<p align="center"><b><u>Conferência da Apuração de frequência</u></b></p> <p>A conferência será feita entre o Relatório individual de Ausências com a vida funcional - GRH - PREFEITURA. Se não houver divergências, a DIGEPED enviará e-mail à unidade escolar informando a finalização com êxito.</p> <p>Se houver divergências, a DIGEPED irá comunicar-se, via e-mail, para que a direção da escola tenha ciência, verifique seu livro ponto e informe ao professor. A direção deverá enviar a resposta por e-mail dos questionamentos/divergências com a ciência do professor para que ocorra a conclusão da frequência do servidor. O diretor terá o prazo de 48h para responder ao e-mail.</p> <p>Na unidade escolar o diretor irá imprimir a nova ficha de frequência corrigida, assinar e dar ciência ao professor. Após concluir todas as correções da sua unidade escolar, deverá enviar em envelope identificado as novas fichas de frequência corrigidas, para substituição das anteriores.</p>
<p><b>16/09/2022</b></p>	<p align="center"><b><u>Publicação da classificação preliminar, inscritos para remoção e para ampliação de jornada</u></b></p> <p>Site: <a href="https://rhseducsv.wordpress.com/">https://rhseducsv.wordpress.com/</a></p>
<p><b>19/09/2022 a 23/09/2022</b></p>	<p align="center"><b><u>Prazo de recursos a serem interpostos na classificação preliminar</u></b></p> <p>ATENÇÃO: Os recursos devem ser protocolados diretamente na DIGEPED.</p>
<p><b>27/09/2022</b></p>	<p align="center"><b><u>Divulgação dos recursos</u></b></p>
<p><b>28/09/2022</b></p>	<p align="center"><b><u>Divulgação da classificação final</u></b></p>
<p><b>29/09/2022</b></p>	<p align="center"><b><u>Divulgação das vagas e cronograma de atendimento para Remoção - Diretor de Escola</u></b></p>

2

	Os Diretores promovidos nos processos 2020/2021 e 2021/2022 não participarão da remoção.
30/09/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Remoção - Diretor de Escola</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 03/10/22
04/10/2022	<b><u>Divulgação das vagas, cronograma de atendimento e convocação do Diretor de Escola que tenha ficado disponível</u></b>
05/10/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Atendimento ao Diretor de Escola que tenha ficado disponível</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 04/10/22
05/10/2022	<b><u>Divulgação das vagas, cronograma de atendimento e convocação para fixação de sede dos Diretores de Escola promovidos no processo de atribuição 2020/2021.</u></b>
06/10/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Fixação de sede do Diretor de Escola promovido no processo 2020/2021</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 05/10/22
06/10/2022	<b><u>Divulgação das vagas, cronograma de atendimento e convocação para atendimento aos Diretores de Escola, sem sede fixa, cujas vagas foram ocupadas por remoção ou fixação de sede.</u></b>
07/10/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Atendimento aos Diretores de Escola, sem sede fixa, cujas vagas foram ocupadas por remoção ou fixação de sede.</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 06/10/22
07/10/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Convocação, divulgação das vagas e cronograma à promoção de Diretor de Escola.</u></b>
10/10/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Promoção para o cargo de Diretor de Escola</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 07/10/22 OBS.: Apresentação de documentos obrigatórios, conforme EDITAL.
10/10/2022	<b><u>Divulgação do saldo e do cronograma de atendimento dos inscritos para Remoção de Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico</u></b> Os promovidos nos processos 2020/2021 e 2021/2022 não participam da remoção.
11/10/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Remoção de Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 10/10/22
13/10/2022	<b><u>Divulgação das vagas, cronograma de atendimento e convocação do Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico que tenha ficado disponível</u></b>
17/10/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Atendimento de Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico disponível</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 13/10/22
17/10/2022	<b><u>Divulgação das vagas, cronograma de atendimento e convocação para a fixação de sede de Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico promovidos no processo 2020/2021</u></b>
18/10/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Fixação de sede de Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico promovido no processo 2020/2021.</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 17/10/22
18/10/2022	<b><u>Divulgação das vagas, cronograma de atendimento e convocação para atendimento aos Assistentes de Direção e Coordenadores Pedagógicos, sem sede fixa, cujas vagas foram ocupadas por remoção ou fixação de sede dos promovidos pelo processo 2020/2021.</u></b>
19/10/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Atendimento aos Assistentes de Direção e Coordenadores Pedagógicos, sem sede fixa, cujas vagas foram ocupadas por titulares na remoção ou fixação de sede dos promovidos pelo processo 2020/2021.</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 18/10/22
20/10/2022	<b><u>Divulgação das vagas e cronograma de atendimento para Remoção dos Professores da Classe de Docente Titular (PEB I e PEB II)</u></b>

21/10/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Remoção - Docente Titular PEB II - Ciências, Geografia e Arte</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 20/10/22
22/10/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Remoção de Docente Titular PEB I Polivalente e PEB II - Educação Física</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 20/10/22
24/10/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Remoção - Docente Titular PEB II - Língua Portuguesa, Informática e Inglês</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 20/10/22
25/10/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Remoção - Docente Titular PEB II - Matemática, História e Educação Especial</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 20/10/22
28/10/2022	<b><u>Divulgação de vagas, do cronograma de atendimento e convocação dos candidatos (PAEB I e II) aptos à promoção para a Classe de Docente Titular (PEB I e PEB II)</u></b> Serão convocados candidatos em número superior ao de vagas, caso ocorra desistência.
03/11 à 07/11 Local: DIGEPED	<b><u>Promoção dos Professores da Classe de Docente Adjunto (PAEB I e II) para Classe de Docente Titular I e II</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 28/10/22
09/11/2022 Local: DIGEPED 9 horas	<b><u>Reunião com os diretores sobre a CONSTITUIÇÃO DE JORNADA dos Professores de Informática:</u></b> Orientação sobre Atribuição de aulas para Professores da Classe de Docente Titular II - Informática, de acordo com a jornada constituída no ano letivo de 2022.
10/11/2022 Local: Unidade escolar	<b><u>Constituição de jornada na unidade escolar - SOMENTE PARA OS PROFESSORES DE INFORMÁTICA</u></b>
10/11/2022 Local: DIGEPED até às 16h	<b><u>Entrega de Ata e ofício da Constituição de Jornada - SOMENTE PARA OS PROFESSORES DE INFORMÁTICA</u></b> Entrega da ata de constituição de jornada na Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED, até as 16 horas. Entrega do ofício (ANEXO III) informando se todos os professores de INFORMÁTICA da unidade escolar foram contemplados com suas respectivas jornadas, em caso negativo, relacionar no ofício quais professores não foram atendidos.
16/11/2022	<b><u>Divulgação do saldo, cronograma de atendimento e convocação para constituição de jornada dos professores de INFORMÁTICA disponíveis</u></b>
17/11/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Constituição de Jornada dos disponíveis de INFORMÁTICA</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 16/11/22
17/11/2022	<b><u>Divulgação do saldo e cronograma de atendimento para ampliação de jornada na SEDUC aos professores DE INFORMÁTICA</u></b>
18/11/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Ampliação de jornada dos professores de Informática na SEDUC</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 17/11/22

21/11/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Reunião com os diretores sobre a CONSTITUIÇÃO DE JORNADA</u></b> Orientação sobre Atribuição de classes/aulas para Professores da Classe de Docente Titular I e II e Professores Municipalizados, de acordo com a jornada constituída no ano letivo de 2022.
22/11/2022 Local: Unidade Escolar	<b><u>Constituição de Jornada na unidade escolar</u></b> Atribuição de classes/aulas dos professores da Classe de Docente Titular I e II e Professores Municipalizados, de acordo com a jornada constituída no ano letivo de 2022.
22/11/2022 Local: DIGEPED até às 16h	<b><u>Entrega de Ata e ofício da Constituição de Jornada</u></b> Entrega da ata de constituição de jornada na Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED, até as 16 horas. Entrega do ofício (ANEXO III) informando se todos os professores da unidade escolar foram contemplados com suas respectivas jornadas, em caso negativo, relacionar no ofício quais professores não foram atendidos.
28/11/2022	<b><u>Divulgação do saldo, cronograma de atendimento e convocação para constituição de jornada dos professores disponíveis</u></b>
29 e 30/11/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Constituição de Jornada dos disponíveis</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 28/11/22
09/12/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Reunião com os Diretores de Escola sobre ampliação de jornada</u></b> Horário: 9 horas
12/12/2022 Local: Unidade Escolar	<b><u>Ampliação de jornada na unidade escolar</u></b> Atribuição de aulas para Professores da Classe de Docente Titular II que optaram por ampliação de jornada. (Os professores promovidos no processo 2022/2023 não podem participar desta ampliação)
12/12/2022 Local: DIGEPED até às 16h	<b><u>Entrega da ata e ofício de Ampliação de Jornada</u></b> Entrega da ata e ofício de ampliação de jornada na Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED até às 16h. (ANEXO IV)
14/12/2022	<b><u>Divulgação do saldo e cronograma de atendimento para ampliação de jornada na SEDUC aos professores não atendidos na unidade escolar</u></b>
15/12/2022 e 16/12/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Ampliação de jornada na SEDUC</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 14/12/22
19/12/2022	<b><u>Saldo para atribuição de Carga Suplementar na unidade escolar</u></b>
20/12/2022 Local: Unidade Escolar	<b><u>Carga Suplementar na unidade escolar</u></b> Atribuição de Carga suplementar para Professores da Classe de Docente Titular II. Todos os professores titulares estão inscritos, inclusive os promovidos no processo 2022/2023.
20/12/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Entrega da ata de Carga Suplementar na DIGEPED até às 12h00</u></b>
21/12/2022	<b><u>Divulgação de saldo e cronograma de atendimento para atribuição de carga suplementar na SEDUC</u></b>
22 e 23/12/2022 Local: DIGEPED	<b><u>Atribuição de Carga Suplementar na SEDUC</u></b> Atribuição de Carga suplementar para Professores da Classe de Docente Titular II. Todos os professores titulares estão inscritos, inclusive os promovidos no processo 2022/2023. Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 21/12/22
10 e 11/01/2023 Local: DIGEPED	<b><u>Inscrição para remoção por permuta</u></b> Inscrição para remoção por permuta, para os integrantes da Classe de Suporte

5

<b>das 9h às 16h</b>	Pedagógico e integrantes da Classe de Docente Titular I e II.
<b>13/01/2023</b> Local: DIGEPED às 9 horas	<b><u>remoção por permuta</u></b> Obs. Os interessados deverão comparecer na SEDUC com seus pares.
<b>30/01/2023</b>	<b><u>Divulgação do saldo de aulas, convocação e cronograma para atribuição da carga horária aos Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Adjunto (PAEB I e PAEB II)</u></b>
<b>01/02/2023</b> Local: DIGEPED às 9 horas	<b><u>Atribuição de classes em substituição aos professores Não Estáveis</u></b>
<b>01/02/2023</b> Local: DIGEPED às 9 horas	<b><u>Atribuição de PEB II Intérprete de Libras</u></b>
<b>01 à 03/02/2023</b> Local: DIGEPED	<b><u>Atribuição da carga horária aos Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Adjunto (PAEB I e PAEB II)</u></b> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 30/01/23

Todos os integrantes do quadro do magistério público municipal de São Vicente deverão responder aos atos deste cronograma, nos seguintes termos:

- Professor da Classe de Docente Titular: responder aos atos deste cronograma na sede;
- Professor da Classe de Docente Titular com sede em creche: responder aos atos deste cronograma na SEDUC / DIGEPED;
- Professor da Classe de Docente Adjunto em exercício na unidade escolar: responder aos atos deste cronograma na sede de controle de frequência no ano de 2022;
- Professor da Classe de Docente Adjunto afastado, designado, lotado em creche ou projeto: responder aos atos deste cronograma na SEDUC / DIGEPED;
- Diretor de escola: responder aos atos deste cronograma na SEDUC / DIGEPED;
- Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico com sede fixada: responder aos atos deste cronograma na sua sede.
- Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico promovido pelo processo 2020/2021 ou 2021/2022: responder aos atos deste cronograma na sua sede de controle de frequência em 2022.
- Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico promovido pelo processo 2020/2021 ou 2021/2022 afastados na SEDUC ou cedidos: responder aos atos deste cronograma na SEDUC / DIGEPED.

**ANEXO I - AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO  
2022/2023**

Eu, \_\_\_\_\_,

cargo: \_\_\_\_\_, registro funcional: \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

autorizo o(a) \_\_\_\_\_, portador do RG:  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

entregar por mim, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED, os títulos para fins de  
classificação no processo de atribuição 2022/2023.

Declaro estar ciente que, no ato da entrega, são necessárias 02 (duas) cópias simples e apresentação do  
título original.

Sem mais,

São Vicente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do servido

**ANEXO II: A Secretaria de Educação, através da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED, convoca os servidores abaixo relacionados para tomar ciência do Relatório Individual de Ausências a fim de apurar a frequência para o processo de atribuição 2022/2023, na Avenida Capitão-Mor Aguiar, 798 - 1º Andar - Sala 14 - Centro - São Vicente, conforme data e horários abaixo:**

<b>Registro</b>	<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
18060	ALAIR NERY GALDARD	PEB II	E.FÍSICA	22/08/22	8h às 11h
17286	ALESSANDRO SANTOS FERREIRA	PEB II	E.FÍSICA	22/08/22	8h às 11h
14127	ALINE DOS ANJOS	ASSIST	GESTÃO	22/08/22	8h às 11h
61336	AMELIA FERREIRA DA ROCHA	PEB I	POLIVALENTE	22/08/22	8h às 11h
61179	ANA CRISTINA GONCALVES BARREIROS	PAEB II	E.FÍSICA	22/08/22	8h às 11h
17224	ANA CRISTINA MENDES CAMPOS	PEB II	E.FÍSICA	22/08/22	8h às 11h
18466	ANA SELMA XAVIER SILVA	PEB II	MATEMÁTICA	22/08/22	8h às 11h
17735	ANDRE LUIZ ANDALECIO	PEB II	E.FÍSICA	22/08/22	8h às 11h
11042	ANGELA MARIA GUIMARAES CAETANO	ASSIST	GESTÃO	22/08/22	8h às 11h
18303	AUREA DE SOUZA PORTO PEREIRA	PEB II	E.FÍSICA	22/08/22	8h às 11h
19183	BRAULIO ALVES NETTO	PEB II	E.FÍSICA	22/08/22	14h às 17h
17137	CELLY RENATA TONIS DE OLIVEIRA	PEB I	POLIVALENTE	22/08/22	14h às 17h
19329	CELLY RENATA TONIS DE OLIVEIRA	PEB II	INGLÊS	22/08/22	14h às 17h
14555	CHRISTIANE TOOM	PEB I	POLIVALENTE	22/08/22	14h às 17h
16024	CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS	PEB I	POLIVALENTE	22/08/22	14h às 17h

8

**ANEXO II: A Secretaria de Educação, através da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED, convoca os servidores abaixo relacionados para tomar ciência do Relatório Individual de Ausências a fim de apurar a frequência para o processo de atribuição 2022/2023, na Avenida Capitão-Mor Aguiar, 798 - 1º Andar - Sala 14 - Centro - São Vicente, conforme data e horários abaixo:**

Registro	Nome	cargo	DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
61220	DANIEL MIDOLI SOTO BARREIRO	PAEB II	E.FÍSICA	22/08/22	14h às 17h
61392	DANILO GUSTAVO SOARES GIL	PAEB II	E.FÍSICA	22/08/22	14h às 17h
18429	EDILSON BISPO DA SILVA	PEB II	E.FÍSICA	22/08/22	14h às 17h
10031	ELAINE SANTOS MARTINS DA SILVA	COORD	GESTÃO	22/08/22	14h às 17h
61300	EMERSON MAGALHAES KONDA	PAEB II	E.FÍSICA	22/08/22	14h às 17h
19182	FABIO CASSIS GALAN	PEB II	E.FÍSICA	23/08/22	8h às 11h
17568	FLAVIA SILVA DE SOUZA	PEB I	POLIVALENTE	23/08/22	8h às 11h
60057	FLAVIA SILVA DE SOUZA	PEB II	INFORMÁTICA	23/08/22	8h às 11h
10327	FLAVIO BELLOC DE SARAIVA	PEB II	E.FÍSICA	23/08/22	8h às 11h
18071	FREDERICO JUNS TOPP	PEB II	E.FÍSICA	23/08/22	8h às 11h
17728	IRIDE VANESSA GOMES MARTINEZ	PEB II	E.FÍSICA	23/08/22	8h às 11h
61351	IRIDE VANESSA GOMES MARTINEZ	PAEB II	E.FÍSICA	23/08/22	8h às 11h
14148	IVAIR NUNES PINTO	COORD	GESTÃO	23/08/22	8h às 11h
18079	IVANETE FERREIRA BARBOSA	PEB II	E.FÍSICA	23/08/22	8h às 11h
9990	JADIR MUNIZ DE SOUZA	PEB II	E.FÍSICA	23/08/22	8h às 11h

9

**ANEXO II: A Secretaria de Educação, através da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED, convoca os servidores abaixo relacionados para tomar ciência do Relatório Individual de Ausências a fim de apurar a frequência para o processo de atribuição 2022/2023, na Avenida Capitão-Mor Aguiar, 798 - 1º Andar - Sala 14 - Centro - São Vicente, conforme data e horários abaixo:**

Registro	Nome	cargo	DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
19379	JOÃO PAULO RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	PEB II	E.FÍSICA	23/08/22	14h às 17h
18067	JORGE DILSON MACHADO	PEB II	E.FÍSICA	23/08/22	14h às 17h
9995	JORGE ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	PEB II	E.FÍSICA	23/08/22	14h às 17h
61215	JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR	PAEB II	E.FÍSICA	23/08/22	14h às 17h
18952	JOSE REINALDO DO NASCIMENTO	PEB II	E.FÍSICA	23/08/22	14h às 17h
61888	JULIANA CRISTIANE DA COSTA	PAEB II	E.FÍSICA	23/08/22	14h às 17h
62248	KARINA DA SILVA MARQUES	PAEB II	E.FÍSICA	23/08/22	14h00 as 17h00
19357	LANNA CAROLINA RIOS DE OLIVEIRA	PEB II	E.FÍSICA	23/08/22	14h às 17h
61872	LEANDRO GRANDE BRANDAO	PAEB II	E.FÍSICA	23/08/22	14h às 17h
17347	LEANDRO SIZOTI CORREIA	PEB II	E.ESPECIAL	23/08/22	14h às 17h
18555	LETICIA SANTOS PEREIRA	PEB II	E.FÍSICA	24/08/22	8h às 11h
61341	LUCAS MITSUO HIGA	PAEB II	E.FÍSICA	24/08/22	8h às 11h
18383	LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA MEIRINHO	PEB II	E.FÍSICA	24/08/22	8h às 11h
60648	MARCIA CRISTINA ARRUDA GREGORIO	PAEB II	MATEMÁTICA	24/08/22	8h às 11h
15750	MARCIA REGINA ALVES GONCALVES	PEB II	E.ESPECIAL	24/08/22	8h às 11h

10

**ANEXO II: A Secretaria de Educação, através da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED, convoca os servidores abaixo relacionados para tomar ciência do Relatório Individual de Ausências a fim de apurar a frequência para o processo de atribuição 2022/2023, na Avenida Capitão-Mor Aguiar, 798 - 1º Andar - Sala 14 - Centro - São Vicente, conforme data e horários abaixo:**

<b>Registro</b>	<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
14626	MARCIO ROBERTO RODRIGUES BATALHA	DIRETOR	GESTÃO	24/08/22	8h às 11h
60952	MARCOS MIGLIORINI VIEIRA	PAEB II	E.FÍSICA	24/08/22	8h às 11h
11724	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA	PEB I	POLIVALENTE	24/08/22	8h às 11h
11674	MARIA LUIZA LOHR FIGUEIRA	ASSIST	GESTÃO	24/08/22	8h às 11h
19080	MARIANY CASTRO VIEIRA	COORD	GESTÃO	24/08/22	8h às 11h
60649	MARIANY CASTRO VIEIRA	PEB II	L.PORTUGUES A	24/08/22	14h às 17h
61186	MICHAEL MATIAS DOS SANTOS	PAEB II	E.FÍSICA	24/08/22	14h às 17h
18061	MIGUEL ANGELO RIBEIRO MARTINS	PEB II	E.FÍSICA	24/08/22	14h às 17h
18459	MILTON CESAR MUNIZ DA SILVA	PEB II	HISTÓRIA	24/08/22	14h às 17h
15801	MONICA LINS RODRIGUES	PEB II	CIÊNCIAS	24/08/22	14h às 17h
18222	PALOMA PAULA PAULINO MELO	PEB II	E.ESPECIAL	24/08/22	14h às 17h
18430	PATRICIA ARCANJO DIAS DA SILVA	PEB II	E.FÍSICA	24/08/22	14h às 17h
61296	PAULO ANTONIO ARANHA ROLINS	PAEB II	E.FÍSICA	24/08/22	14h às 17h
61297	PAULO ROGERIO CORDEIRO	PAEB II	E.FÍSICA	24/08/22	14h às 17h
18074	PRISCILA DOS ANJOS AFONSO	PEB II	E.FÍSICA	24/08/22	14h às 17h

11

**ANEXO II: A Secretaria de Educação, através da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED, convoca os servidores abaixo relacionados para tomar ciência do Relatório Individual de Ausências a fim de apurar a frequência para o processo de atribuição 2022/2023, na Avenida Capitão-Mor Aguiar, 798 - 1º Andar - Sala 14 - Centro - São Vicente, conforme data e horários abaixo:**

<b>Registro</b>	<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
60852	RENATA SACRAMENTO DUARTE	PAEB II	E.FÍSICA	25/08/22	8h às 11h
18062	RICARDO DE MELLO MARTINS	PEB II	E.FÍSICA	25/08/22	8h às 11h
5762	ROBERTO CICCARELLI FILHO	DIRETOR	GESTÃO	25/08/22	8h às 11h
15160	ROBSON DOS SANTOS MONTEIRO	PEB II	E.FÍSICA	25/08/22	8h às 11h
5921	ROBSON LOPES DIAS	COORD	GESTÃO	25/08/22	8h às 11h
10940	SERGIO LUIZ GUERREIRO	PEB II	HISTÓRIA	25/08/22	8h às 11h
17132	SILVANA LAMAS ALVES	PEB I	POLIVALENTE	25/08/22	8h às 11h
61235	SUZELY APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO	PAEB II	E.FÍSICA	25/08/22	8h às 11h
17681	TATHIANE DA SILVA SANTOS	ASSIST	GESTÃO	25/08/22	8h às 11h
18080	TATIANA MORAES BRANCO CAMARGO	PEB II	E.FÍSICA	25/08/22	8h às 11h
12027	THELMA DIAS ARANTES	PEB II	MATEMÁTICA	25/08/22	14h às 17h
18059	THIAGO ALVES DOS SANTOS	PEB II	E.FÍSICA	25/08/22	14h às 17h
60201	THIAGO ALVES DOS SANTOS	PEB II	E.FÍSICA	25/08/22	14h às 17h
18095	THOBIAS PARAGUAI DE OLIVEIRA	COORD	GESTÃO	25/08/22	14h às 17h
11460	VALESKA DE CASSIA BRANDAO COSTA	PEB I	POLIVALENTE	25/08/22	14h às 17h

12

**ANEXO II: A Secretaria de Educação, através da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED, convoca os servidores abaixo relacionados para tomar ciência do Relatório Individual de Ausências a fim de apurar a frequência para o processo de atribuição 2022/2023, na Avenida Capitão-Mor Aguiar, 798 - 1º Andar - Sala 14 - Centro - São Vicente, conforme data e horários abaixo:**

<b>Registro</b>	<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
61238	VIVIAN SILVA OLIVEIRA	PAEB II	E.FÍSICA	25/08/22	14h às 17h
11464	VIVIANE CRISTINA GROSSO FRANCA	ASSIST	GESTÃO	25/08/22	14h às 17h
16607	WALDEMAR FRANCISCO CAMPOS DA SILVA	PEB II	E.FÍSICA	25/08/22	14h às 17h
11819	WALTER CONTI JUNIOR	PEB II	E.FÍSICA	25/08/22	14h às 17h
61194	WANDERSON BARRA NOVA NUNES DE MELO	PAEB II	E.FÍSICA	25/08/22	14h às 17h
18065	WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA	PEB II	E.FÍSICA	25/08/22	14h às 17h

**TODOS OS DEMAIS SERVIDORES DEVERÃO TOMAR CIÊNCIA DO RELATÓRIO INDIVIDUAL DE AUSÊNCIAS EM SEUS RESPECTIVOS LOCAIS DE TRABALHO.**

**CRONOGRAMA DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO 2022/2023  
ANEXO III - MODELO DE OFÍCIO DA CONSTITUIÇÃO DE JORNADA**

unidade escolar: \_\_\_\_\_

Ofício Nº \_\_\_\_ / 2022

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À senhora  
Nívia de Cássia Dutra Marsilli  
Secretária de Educação  
Rua Av. Capitão-mor Aguiar, 798 - 1º andar - sala 14 - Centro - São Vicente

**Assunto: Constituição de jornada dos professores titulares para o ano letivo de 2023**

Senhora Secretária de Educação,

A direção da \_\_\_\_\_ informa que na fase de constituição de jornada do processo de atribuição de aulas e/ou classes 2022/2023, dos professores da Classe de Docente Titular, PEB I e PEB II, com sede nesta unidade escolar, *(marque com x)*

- NÃO HOUVE PROFESSOR DISPONÍVEL, OU SEJA, TODOS FORAM ATENDIDOS.
- HOUVE PROFESSOR(S) DISPONÍVEL(IS), E SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO NOMINALDOS PROFESSORES CONSIDERADOS DISPONÍVEIS

Holerite	Nome do professor(a)	Cargo/Disciplina

Atenciosamente,

**CRONOGRAMA DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO 2022/2023  
ANEXO IV - MODELO DE OFÍCIO DA AMPLIAÇÃO DE JORNADA**

unidade escolar: \_\_\_\_\_

Ofício N° \_\_\_\_ / 2022

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À senhora  
Nívia de Cássia Dutra Marsilli  
Secretária de Educação  
Rua Av. Capitão-mor Aguiar, 798 - 1º andar - sala 14 - Centro - São Vicente

**Assunto: Ampliação de jornada dos professores titulares para o ano letivo de 2022**

Senhora Secretária de Educação,

A direção da \_\_\_\_\_ informa que na fase de ampliação de jornada do processo de atribuição de aulas e/ou classes 2022/2023, dos professores da Classe de Docente Titular, PEB II, com jornada parcial, com sede nesta unidade escolar, *(marque com x)*

TODOS OS PROFESSORES PEB II (com jornada parcial) INSCRITOS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA FORAM CONTEMPLADOS NA UNIDADE.

HÁ PROFESSORES PEB II (com jornada parcial) EM MINHA UNIDADE INSCRITOS PARA AMPLIAÇÃO QUE NÃO FORAM ATENDIDOS POR INSUFICIÊNCIA DE SALDO DE AULAS

Holerite	Nome do professor(a)	Cargo/Disciplina

Atenciosamente,

15

**NIVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI**  
Secretária de Educação

A Secretaria Municipal de Educação de São Vicente convoca a servidora, aprovada no PSP/01/2018, classificada na 67ª posição, para que, no dia 01 de agosto de 2022, segunda-feira, às 09h00, compareça nesta Secretaria, situada na Avenida Capitão-Mor Aguiar, 798, 1º andar, Centro - São Vicente/SP, visando o provimento por promoção de 01 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Escola. A servidora deverá trazer os seguintes documentos, conforme Edital:

- Documento oficial com foto original;
  - Original e cópia de Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Gestão Educacional;
  - Cópia da Portaria de nomeação do Cargo de Assistente de Direção ou do Cargo de Coordenador Pedagógico;
  - Declaração que comprove experiência mínima de 8 (oito) anos no Magistério
- (O convocado não necessita solicitar tal comprovante na Prefeitura Municipal de São Vicente, o envio será de ofício, diretamente para a Secretaria Municipal de Educação).

No ato da promoção deverá declarar de próprio punho acúmulo de cargo ou não.

**ATENÇÃO:** Caso a vaga seja ofertada ao candidato(a) que não comparecer, o(a) mesmo(a) será desclassificado(a).

**NIVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI**  
**Secretária de Educação**

A Secretaria Municipal de Educação de São Vicente convoca os servidores, aprovados no PSP/01/2018, classificados nas posições 77ª, 78ª, 79ª, 81ª e 83ª, para que, no dia 01 de agosto de 2022, segunda-feira, às 09h00, compareçam nesta Secretaria, situada na Avenida Capitão-Mor Aguiar, 798, 1º andar, Centro - São Vicente/SP, visando o provimento por promoção de 01 (uma) vaga para o cargo de Coordenador Pedagógico do Processo de Atribuição 21/22. O número superior de candidatos convocados em relação ao número de vagas ofertadas é para o caso de desclassificação ou desistência.

O servidor deverá trazer os seguintes documentos, conforme Edital:

- Original e cópia de documento oficial com foto;
- Original e cópia de Certificado de Licenciatura Plena em qualquer área da educação.
- Cópia da Portaria de nomeação do Cargo de Professor Titular de Educação

Básica cujo cargo habilitou a realizar a inscrição no P.S.P.I. N° 01/2018;

d) Declaração que comprove experiência mínima de 8 (oito) anos no Magistério.

(Caso o servidor possua esse tempo na Prefeitura Municipal de São Vicente, não é necessário trazê-la, pois o recebimento será de ofício, diretamente para Secretaria de Educação.

No ato da promoção deverá declarar de próprio punho acúmulo de cargo ou não.

**ATENÇÃO:** Caso a vaga seja ofertada ao candidato(a) que não comparecer, o(a) mesmo(a) será desclassificado(a).

**NIVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI**  
**Secretária de Educação**

### SECRETARIA DE GESTÃO

#### PORTARIA N.º 804/SEGES/2022

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 624/2022, da Diretoria de Recursos Humanos,

#### **RESOLVE:**

Designar Marlene Tsukie Hamamoto, reg. n.º 19.312, Assistente Administrativo – Função de Confiança 4, ref. “H”, para, no período de 31 de maio a 14 de junho de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Salim Adeira Junior, reg. n.º 19.155, Assistente Administrativo – Função de Confiança 2, ref. “H”, durante impedimento legal por licença prêmio.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de junho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### PORTARIA N.º 805/SEGES/2022

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 625/2022, da Diretoria de Recursos Humanos,

#### **RESOLVE:**

Designar Juliana Inoue Monaco, reg. n.º 14.267, Técnica de Recursos Humanos, ref. “J”, para, no período de 31 de maio a 14 de junho de 2022, e com

fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Marlene Tsukie Hamamoto, reg. n.º 19.132, Assistente Administrativa – Função de Confiança 4, ref. “H”, durante impedimento legal. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de junho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 958/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 90/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

#### **RESOLVE:**

Designar Ana Helena Oliveira Oliver, reg. n.º 16.497, Auxiliar Administrativo, ref. “F”, para, no período de 18 de julho a 17 de agosto de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Thalita Coelho Cavalcante Gonçalves, reg. n.º 60.687, Coordenador Ref. “L”, durante impedimento legal por férias. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 959/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Ofício n.º 270/2022, da Secretaria de Turismo,

#### **RESOLVE:**

Designar Letícia do Espírito Santo Barros, reg. n.º 18.733, Coordenador, ref. “L”, para, no período de 07 de julho a 05 de agosto de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Mirna Gonçalves Dantas, reg. n.º 60.652, Diretor Ref. “M”, durante impedimento legal por férias. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 960/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Ofício n.º 271/2022, da Secretaria de Turismo,

#### **RESOLVE:**

Designar Andréa Aparecida Rodrigues Baptista, reg. n.º 12.893, Auxiliar Administrativo– Função de Confiança 4, Ref. “F”, para, no período de 07 de julho a 05 de agosto de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Letícia do Espírito Santo Barros, reg. n.º 18.733, Coordenador, Ref. “L”, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 961/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 285/2022, da Secretaria de Desenvolvimento Social,

#### **RESOLVE:**

Designar Maria Aparecida Gomes da Silva, reg. n.º 62.404, Coordenador, ref. “L”, para, no período de 13 de julho a 01 de agosto de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Helena de Souza Marcon, reg. n.º 63.349, Secretário Adjunto Ref. “R”, durante impedimento legal por férias. Registre-se e cumpra-se.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 962/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 54/2022, da Secretaria de Assuntos Jurídicos,

#### **RESOLVE:**

Designar Gabriel Garcia da Silva Leite, reg. n.º 60.073, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 1, ref. “F”, para, no período de 07 de junho a 16 de junho de

2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Wilson Raia de Carvalho, reg. n.º 63.508, Secretário Adjunto Ref. “R”, durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 963/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 037/2022, da Diretoria de Gestão de Bens e Suprimentos,

#### **RESOLVE:**

Designar Claudia Lipari Machado Alexandre, reg. n.º 14.486, Auxiliar de Serviços Básicos, ref. “C”, para, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Leandro Ventura da Silva Almeida, reg. n.º 19.526, Diretor Ref. “M”, durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 964/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 414/2022, da Diretoria Contábil,

#### **RESOLVE:**

Designar Edna Aparecida Berto Fermiano, reg. n.º 60.505, Auxiliar Administrativo, ref. “F”, para, no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Karina Ferreira da Conceição, reg. n.º 16.956, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, Ref. “F”, durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 965/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 415/2022, da Diretoria Contábil,

#### **RESOLVE:**

Designar Dariane Duarte reg. n.º 63.299, Técnico de Contabilidade, ref. “J”, para, no período de 08 de agosto a 06 de setembro de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Kelly Cristina Silva Oliveira de Souza, reg. n.º 19.219, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, Ref. “F”, durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 966/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos Processos Administrativos n.os 11482/22, 13805/22, 26505/22, 27027/22, 52548/21,

#### **RESOLVE:**

I- Revogar, com efeito retroativo a 1º de julho de 2022:

- a) o item “III-a” da portaria n.º 851, que nomeou Norberto Bispo dos Santos, documento n.º 29.008.394-1, para o cargo de Enfermeiro, Ref. “M”.
- b) o item “III-b” da portaria n.º 851, que nomeou Lidiane Souza de Moura, documento n.º 52708033-0, para o cargo de Enfermeiro, ref. “M”.
- c) o item “IV-a” da portaria n.º 851, que nomeou Renata Cristina dos Reis Chibiak, documento n.º 34373812-0, para o cargo de Fisioterapeuta, ref. “K”.
- d) o item “V-e” da portaria n.º 851, que nomeou Eduardo Michelin Roman, documento n.º 223459288, para o cargo de Médico Intensivista-24h/s, ref. “MED”.
- e) o item “VI-a” da portaria n.º 851, que nomeou Alessandra Lima Donevanti Custódio documento n.º 416438477, para o cargo de Técnico de Contabilidade, ref. “J”.

II - Revogar, com efeito retroativo a 07 de julho de 2022 o item “V-c” da portaria n.º 882, que nomeou Selma de Souza Siva, documento n.º 3326181833, para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Ref. “H”.  
Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 967/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.os 19916/19, 11482/22, 13805/22, 27027/22, 52548/22,

**RESOLVE:**

Nomear, com vigência a partir de 04 de agosto de 2022, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provedimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:

I – Auxiliar em Saúde Bucal, ref. “H”,

a) Prescila Conceição Pedroso da Luz, documento n.º 339741132

II – Dentista, ref. “O”,

b) Maria Gabriela Romano Alonso, documento n.º 229176173

III – Enfermeiro, ref. “M”,

a) Willian dos Santos Falcão, documento n.º 436074308

b) Carlyne Cristina Garcia n.º 453603415

IV – Fisioterapeuta, ref. “K”,

a) Letícia Silva Santiago de Oliveira, documento n.º 366787950

V – Técnico de Contabilidade, ref. “J”,

a) Mariana Gadi Vidal Pereira, documento n.º 557618885

Registre-se e cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 968/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Ofício n.º 091/2022, da Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários,

**RESOLVE:**

Designar Rodrigo Paini Mesquita, reg. n.º 63.166, Auditor Fiscal de Tributos, ref. “AUD1”, para, no período de 29 de julho a 27 de agosto de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º

1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Sergio Yasuo Matsumoto, reg. n.º 16.830, Diretor Auditor, Ref. “AUD2”, durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 969/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 014/2022, da Diretoria de Prestação de Contas ao Terceiro Setor,

**RESOLVE:**

Designar Célia Yoko Maekawa, reg. n.º 60.794, Auxiliar Administrativo, ref. “F”, para, no período de 11 de julho a 25 de julho de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Catherine Generoso Fernandez, reg. n.º 15.385, Auxiliar Administrativo - Função de Confiança 2, Ref. “F”, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 970/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 039/2022, da Diretoria de Gestão de Bens e Suprimentos,

**RESOLVE:**

Designar André Rezende de Freitas, reg. n.º 15.242, Auxiliar Administrativo, ref. “F”, para, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Christiane Fernandes dos Santos, reg. n.º 60.439, Coordenador, Ref. “L”, durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 971/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 013/2022, da Diretoria de Prestação de Contas ao Terceiro Setor,

**RESOLVE:**

Designar Catherine Generoso Fernandez, reg. n.º 15.385, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 2, ref. “F”, para, no período de 11 de julho a 25 de julho de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Marcos José de Araújo, reg. n.º 16.659, Diretor, Ref. “M”, durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 972/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 070/2022, da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social,

**RESOLVE:**

Designar Adriano Joselei de Almeida, reg. n.º 11.791, Operador de Som, ref. “G”, para, no período de 11 de julho a 25 de julho de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Gabriel Mansano Pupo, reg. n.º 63.369, Diretor, Ref. “M”, durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 973/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Ofício n.º 075/2022, da Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários,

**RESOLVE:**

Designar Tainara de Araujo Barbosa, reg. n.º 60.804,

Auxiliar Administrativo, ref. “F”, para, no período de 11 de julho a 09 de agosto de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Marco Feliciano da Silva, reg. n.º 60.508, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 4, Ref. “F”, durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 974/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Ofício n.º 906/2022, da Secretaria da Saúde,

**RESOLVE:**

Designar Leandro Alberto Calil Dorado Neves, reg. n.º 61.590, Auxiliar Administrativo, ref. “F”, para, no período de 15 de julho a 24 de julho de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Suzana do Nascimento Bispo, reg. n.º 63.424, Coordenador, Ref. “L”, durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 975/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 33.174/2022

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, a Sra. Gisele Cristina de Jesus Ruiz Burgos, Reg. n.º 18.064, Professor de Educação Física, Ref. “PEB2”, licença sem vencimentos, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022, nos termos do art. 205 da Lei n.º 1.780, de 06 de junho de 1.978 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 976/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 24.324/2020,

**RESOLVE:**

I - Readaptar, temporariamente, pelo período de 6 (seis) meses, de 14 de julho de 2022 a 13 de janeiro de 2023, a servidora Daniela Ferreira Freitas, reg. n.º 17.961, Professora PEB I, ref. "PEB 1", com fundamento no art. 94, incisos I e II e art. 95, Parágrafo Único da Lei n.º 1780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, com restrição a esforços físicos com membro superior esquerdo, não devendo carregar pesos com o mesmo, na E.M.E.F. Francisco Martins dos Santos.

II – A readaptação não acarretará diminuição e nem aumento dos vencimentos.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 977/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 0088/2022, da Diretoria de Administração e Finanças,

**RESOLVE:**

Designar Andréia de Lima Borais, reg. n.º 60.563, Auxiliar Administrativo, ref. "F", para, no período de 11 de julho a 25 de julho de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Fabiula Piza de Lima Moura, reg. n.º 18.643, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 4, Ref. "F", durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 978/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 0088/2022, da Diretoria de Administração e Finanças,

**RESOLVE:**

Designar Andréia de Lima Borais, reg. n.º 60.563, Auxiliar Administrativo, ref. "F", para, no período de 26 de julho a 09 de agosto de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Fabiula Piza de Lima Moura, reg. n.º 18.643, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 4, Ref. "F", durante impedimento legal por licença prêmio.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 979/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 079/2022, da Secretaria da Fazenda;

**RESOLVE:**

Designar Paula Cristina Madureira Martins, reg. n.º 15.292, Diretor, ref. "M", para, no período de 27 de junho a 11 de julho de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Angela de Sousa Lima, reg. n.º 63.397, Chefe de Gabinete, Ref. "R", durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 980/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 079/2022, da Secretaria da Fazenda;

**RESOLVE:**

Designar Glória Yogui, reg. n.º 61.912, Coordenador,

ref. "L", para, no período de 27 de junho a 11 de julho de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Paula Cristina Madureira Martins, reg. n.º 15.292, Diretor, ref. "M", durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 981/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 079/2022, da Secretaria da Fazenda;

#### **RESOLVE:**

Designar Karina Ferreira da Conceição, reg. n.º 16.956, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 4, ref. "F", para, no período de 27 de junho a 11 de julho de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Glória Yogui, reg. n.º 61.912, Coordenador, ref. "L", durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 982/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 079/2022, da Secretaria da Fazenda;

#### **RESOLVE:**

Designar Edna Aparecida Berto Fermiano, reg. n.º 60.505, Auxiliar Administrativo, ref. "F", para, no período de 27 de junho a 11 de julho de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Karina Ferreira da Conceição, reg. n.º 16.956, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 4, ref. "F", durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 983/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 15.177/19,

#### **RESOLVE:**

Aplicar a servidora Sabrina Cavicchia da Silva, Reg. n.º 15.715, Professor PEB 1, Ref "PEB1", suspensão por 60 (sessenta) dias, no período de 01 de setembro a 31 de outubro de 2022, nos termos do art. 260, c/c o art. 267, da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Vicente, do referido diploma legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 984/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 34.350/2022,

#### **RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, com efeito retroativo a 21 de julho de 2022, a Sra. Paola Fernanda da Silva Costa reg. n.º 63.892, do cargo Médico Ginecologista Obstetra, Ref. "MED".

II – Revogar a Portaria n.º 539-SEGES, de 26 de abril de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 985/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

#### **RESOLVE:**

Nomear, com efeito retroativo a 22 de julho de 2022, a Sra. Silvana Souza dos Santos, R.G. n.º 35.678.292-X, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. "L", lotado no Departamento de Apoio e Controle de Locação de Imóveis, da Secretaria de Gestão, nos termos da Lei Complementar n.º 1033, de 12 de novembro de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N. ° 987/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, com efeito retroativo a 20 de julho de 2022, o Sr. Brayan Barroso dos Santos, R.G. n.º 53.532.991, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. "L", lotado no Departamento de Programação de Eventos, da Secretaria de Cultura, Esportes e Cidadania, nos termos da Lei Complementar n.º 1033, de 12 de novembro de 2.021.

II – Revogar o item XXII da Portaria n.º 1253 – SEGES, de 18 de novembro de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de julho de 2.022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N. ° 988/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2.021,

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito retroativo a 18 de julho de 2022, o Sr. José Igor Nunes dos Santos, R.G. n.º 57.028.579-3, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. "L", no Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo, nos termos da Lei Complementar n.º 1033, de 12 de novembro de 2.021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de julho de 2.022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N. ° 989/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2.021,

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito retroativo a 18 de julho de 2022, o Sr. Cleber Oliveira de Souza, R.G. n.º 46.707.544-X, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. "L", lotado no Departamento de Operações Especiais, da

Secretaria de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Negócios Portuários, nos termos da Lei Complementar n.º 1033, de 12 de novembro de 2.021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de julho de 2.022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N. ° 991/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2.021,

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito retroativo a 22 de julho de 2022, o Sr. José Ricardo Felix da Silva, R.G. n.º 20.587.368, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. "L", lotado no Departamento de Trânsito, da Secretaria de Defesa e Ordem Social, nos termos da Lei Complementar n.º 1033, de 12 de novembro de 2.021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de julho de 2.022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N. ° 994/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 34.773/2022,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, com efeito retroativo a 27 de julho de 2022, Leandro de Oliveira Stoyan, reg. n.º 63.824, do cargo de Engenheiro Civil, Ref. "K".

II – Revogar a Portaria n.º 256/SEGES, de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 996/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, **RESOLVE:**

Retificar, o item “b” da Portaria n.º 943/SEGES/2022, de 15 de julho de 2022, que nomeou o Sr. Alan Fernandes Carvalho Sande, para onde se lê: “Departamento de Esportes Radicais Adaptados e Terceira Idade”, leia-se: “Departamento de Apoio aos Esportistas da Terceira Idade”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 997/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

Retificar o item “IV” nas Portarias n.º 902/SEGES/2022, de 08 de julho de 2022 e na Portaria 946/SEGES/2022, de 15 de julho de 2022, que exonerou e nomeou o Sr. André dos Santos Maia, reg. 12.923, para onde se lê: “Departamento de Controle Tecnológico”, leia-se: “Departamento de Controle Tecnológico e Pesquisa”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 998/SEGES/2022**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, **RESOLVE:**

Retificar o item “VII” nas Portarias n.º 898/SEGES/2022, de 08 de julho de 2022 e na Portaria 942/SEGES/2022, de 15 de julho de 2022, que exonerou e nomeou o Sr. Rodrigo Luiz da Silva Coutinho, reg. 63.429, para onde se lê: “Departamento de Manutenção de Prédios Públicos”, leia-se: “Departamento de Controle e Manutenção dos Empreendimentos Públicos Turísticos”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de julho de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**SECRETARIA DE GESTÃO**

O Departamento de Aprendizagem e Estágio, pelo presente edital, vem divulgar os estagiários admitidos e desligados no mês de julho de 2022, em cumprimento ao princípio da transparência conforme artigo 37 da Constituição Federal.

Nome do Estagiário	Data de Admissão	Curso	Lotação
BARBARA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	11/07/2022	PSICOLOGIA	SEDUC - SECRETARIA DE EDUCACAO
OTAVIO AUGUSTO DIAS ARAUJO	12/07/2022	INFORMÁTICA SUPERIOR	SUTIC - SUPERVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
CAINAN BORGES LEITE	07/07/2022	ENGENHARIA CIVIL	SEDUC - SECRETARIA DE EDUCACAO
KAREN SILVANA SPILLER ANDRADE	07/07/2022	FARMÁCIA	DAFIM-DIR DE ASSIS FARMACEUT, IN SUMOS E MATERIAIS DE SAÚDE
OLIVIA HIROMI KITADA	11/07/22	ADMINISTRAÇÃO	SEJUR - PROCURADORIA FISCAL
LARYSSA APARECIDA CASTRO DA SILVA	06/07/2022	TÉC EM ADMINISTRAÇÃO	SUTEM - SUPERVISÃO DE TESOUREARIA DO MUNICÍPIO
JORGE GUSTAVO DE ARAUJO LEAL	12/07/2022	DIREITO	SECINP - SEC. COMÉRCIO INDUSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS
THAIS BARBOSA DA SILVA	18/07/22	INFORMÁTICA SUPERIOR	SEDUC - SECRETARIA DE EDUCACAO
ANA NOVAIS SILVA	18/07/22	GESTÃO EMPRESARIAL	SEGES - DEAG
CAIO SERGIO XAVIER DA SILVA	18/07/22	TEC EM INFORMÁTICA	SEDUC - SECRETARIA DE EDUCACAO
FERNANDA JESUS MOURA	25/07/22	ARQUITETURA E URBANISMO	SEDUC - SECRETARIA DE EDUCACAO
Nome do Estagiário	Data de desligamento	Curso	Lotação
LARISSA BARBOSA DE SOUZA	25/07/22	ADMINISTRAÇÃO	SEGES - DIGP
REINALDO MANCUSO JUNIOR	05/07/22	DIREITO	SEDUC - SECRETARIA DE EDUCACAO
GABRIELLE DA SILVA ALVES	26/07/22	ENGENHARIA CIVIL	SESP - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ANNA BEATRIZ ALVES DA SILVA GAMA	21/07/22	ADMINISTRAÇÃO	SEOB - SECRETARIA DE OBRAS

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário de Gestão**

**AVISO DE ERRATA da publicação veiculada no Boletim Oficial Eletrônico do Município - Edição LXVI - Extra - 29/07/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, por intermédio da Secretaria de Gestão – SEGES, em continuidade às ações voltadas ao seu Programa de Estágio, considerando o esgotamento e apresentação de novas demandas, observados os critérios constantes na Lei Federal 11.788/2008 e nos Termos de Cooperação firmados com as Instituições de Ensino, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Complementar de Estágio, destinado à formação de cadastro-reserva, para o segundo semestre do ano de 2022.

**Onde se lê:** “1.4 O(A) candidato(a) deverá pertencer, na data da inscrição, e permanecer vinculado em todo o período do estágio, a uma das Instituições de Ensino conveniadas à Prefeitura Municipal de São Vicente. São elas:

Centro de Ensino Superior STRONG – ESAGS  
Centro Universitário Lusíada – UNILUS  
Centro Universitário Cidade Verde – UNIFCV  
Centro Universitário São Judas Tadeu – UNIMONTE  
Centro Universitário UNIFACVEST  
Centro Universitário UNIFATECIE  
Centro Universitário Internacional UNINTER  
Escola e Faculdade FORTEC  
Escola Superior de Administração, Comunicação e Marketing – ESACOM/ESAMC  
Escola Técnica Estadual Aristóteles Ferreira – Santos  
Escola Técnica Estadual de Cubatão  
Escola Técnica Estadual Dona Escolástica Rosa – Santos  
Escola Técnica Estadual Dra. Ruth Cardoso – São Vicente  
Faculdade de Tecnologia da Baixada Santista – Rubens Lara – FATEC BS  
Faculdade de Tecnologia de Praia Grande – FATEC PG  
Faculdade do Guarujá – UNIESP  
Faculdade Praia Grande – Bello Educação  
Instituto Educacional Marques de Olinda  
Instituto Educacional UNITRES – Circuito Escola Técnica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFSP Cubatão  
União Brasileira Educacional – UNIBR  
Unidade de Ensino Superior e Técnico ITAQUÁ  
Universidade Católica de Santos – UNISANTOS  
Universidade Estadual Paulista – UNESP  
Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP  
Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES  
Universidade Paulista – UNIP  
Universidade Santa Cecília – UNISANTA  
Universidade Santo Amaro – UNISA  
Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP”

**Leia-se:** “1.4 O(A) candidato(a) deverá pertencer, na data da inscrição, e permanecer vinculado em

todo o período do estágio, a uma das Instituições de Ensino conveniadas à Prefeitura Municipal de São Vicente. São elas:

Anhanguera Educacional Participações S/A  
Centro de Ensino Superior STRONG – ESAGS  
Centro Universitário Lusíada – UNILUS  
Centro Universitário Cidade Verde – UNIFCV  
Centro Universitário São Judas Tadeu – UNIMONTE  
Centro Universitário UNIFACVEST  
Centro Universitário UNIFATECIE  
Centro Universitário Internacional UNINTER  
Escola e Faculdade FORTEC  
Escola Superior de Administração, Comunicação e Marketing – ESACOM/ESAMC  
Escola Técnica Estadual Aristóteles Ferreira – Santos  
Escola Técnica Estadual de Cubatão  
Escola Técnica Estadual Dona Escolástica Rosa – Santos  
Escola Técnica Estadual Dra. Ruth Cardoso – São Vicente  
Faculdade de Tecnologia da Baixada Santista – Rubens Lara – FATEC BS  
Faculdade de Tecnologia de Praia Grande – FATEC PG  
Faculdade do Guarujá – UNIESP  
Faculdade Praia Grande – Bello Educação  
Instituto Educacional Marques de Olinda  
Instituto Educacional UNITRES – Circuito Escola Técnica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFSP Cubatão  
União Brasileira Educacional – UNIBR  
Unidade de Ensino Superior e Técnico ITAQUÁ  
Universidade Católica de Santos – UNISANTOS  
Universidade Estadual Paulista – UNESP  
Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP  
Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES  
Universidade Paulista – UNIP  
Universidade Santa Cecília – UNISANTA  
Universidade Santo Amaro – UNISA  
Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP”

**E para onde se lê:** “O presente Processo Seletivo Complementar de Estágio terá validade somente após esgotamento da lista vigente anterior, com validade até 25/09/2022.”

**Leia-se:** “O presente Processo Seletivo Complementar de Estágio terá validade somente após esgotamento da lista vigente anterior, com validade até 24/04/2023.”

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário de Gestão**

## E) SEÇÃO DE EDITAIS

### SECRETARIA DE DEFESA E ORDEM SOCIAL

A SEDOS – Secretaria da Defesa e Ordem Social, localizada na Rua Teotônio Gonçalves Corvello n.º 532, Náutica 3, São Vicente, vem pelo presente citar a empresa OTRANTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.415.888/0001-11, sito a rua Frei Gaspar n.º2855, Parque São Vicente – CEP 11340-000, representada pelos diretores Omar Rodrigues e Dário Alencar, para que compareçam a sede da Sedos e tomem ciência do Processo Administrativo n.º 001-0000028309-2022-05.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**

**Secretário Adjunto da Defesa e Ordem Social**

A SEDOS – Secretaria da Defesa e Ordem Social, localizada na Rua Teotônio Gonçalves Corvello n.º 532, Náutica 3, São Vicente, vem pelo presente citar os seguinte permissionário do transporte escolar do município de São Vicente sobre a finalização de procedimento de cassação de alvará por paralisação das atividades, tendo sido devidamente regularizado junto a essa secretaria:

PREFIXO	NOME	PROCESSO
066	Adriano Alves da Silva	11533-2022-9

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**

**Secretário Adjunto da Defesa e Ordem Social**

## F) ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### 1. ATO NORMATIVOS PRÓPRIOS

Não contém publicações nesta data.

### 2. LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

### 3. PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

## 4. EDITAIS

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10:00 (dez) horas, no dia 16 de agosto de 2022, em sua sede social, à Rua Padre Anchieta n.º 462, 2º andar, Centro, em São Vicente-SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prorrogação do prazo de dissolução e liquidação da companhia;
  2. Renovação do contrato de auditoria independente;
  3. Fixação da remuneração dos conselhos e comitê de auditoria;
  4. Fixação da remuneração do Liquidante;
  5. Fixação da remuneração dos funcionários;
  6. Atualização do Organograma;
  7. Outros assuntos de interesse geral da Companhia;
- Comunicamos que a convocação está de acordo com o Artigo 210, VI da Lei n.º 6.404/76.

**LEANDRO LIMA DOS SANTOS**

**Liquidante**

## 5. DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Não contém publicações nesta data.

## EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito Kayo Amado  
Vice prefeita Sandra Conti da Costa  
Secretaria de Gestão (SEGES) - Yuri Camara Batista  
Secretaria Executiva (SEP) - Mario Santana Neto  
Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM) - Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável -  
Peterson Gobetti (Mtb 43.476)  
Editoração Eletrônica - Elisa Barbosa, Fernanda Barcelos, Fernando Silvestre e Vitor Secco

CONTATOS IMPRENSA  
E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br  
Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371  
Site: www.saovicente.sp.gov.br

Revisora  
Anne Meire Pereira Mazagão Romão

## ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### A) ATOS NORMATIVOS

#### 1. ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

#### 2. ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

#### 3. RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

#### 4. DECRETOS LEGISLATIVOS

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 24/22**

Concede a Medalha Cellula Mater da Nacionalidade à Deputada Federal Rosana de Oliveira Valle.

Autoria: Tiago Peretto

Art. 1.º - Fica concedida a Medalha Cellula Mater da Nacionalidade à **Deputada Federal Rosana de Oliveira Valle**, pelos relevantes serviços prestados a São Vicente, ao Estado de São Paulo e ao Brasil.

Art. 2.º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 30 de junho de 2022.

**PROF. THIAGO ALEXANDRE**  
Presidente

## B) ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

### 1. ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

### 2. LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

### 3. PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

### 4. DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.

## EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Mesa Diretora

Presidente - Prof. Thiago Alexandre

Vice Presidente - Jailton Jatobá

Primeiro Secretário - Dr. Eduardo Oliveira

Segundo Secretário - Rodrigo Digão

Comunicação - Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro  
São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br \

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N8G2Z-L4T3F-JEA57-RSMRS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF \*\*\*.762.868-\*\*) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 03/08/2022 14:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/N8G2Z-L4T3F-JEA57-RSMRS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>